PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
CNPJ: 44.926.723/0001-91
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro
CEP: 17880-069 | Irapuru/SP
Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

SÍNTESE DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO **N.º 32/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO **N.º 56/2026**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 615.800,30 (SEISCENTOS E QUINZE MIL, OITOCENTOS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **a partir das 18h00min do dia 31 de agosto de 2026 até as 09h00min do dia 17 de setembro de 2026 (horário de Brasília/DF)**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **09h10min do dia 17 de setembro de 2026 (horário de Brasília/DF)**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE COMPETITIVA): **09h20min do dia 17 de setembro de 2026 (horário de Brasília/DF)**

LOCAL: **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - www.bll.org.br**

CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: **no Diário Oficial do Município, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Irapuru/SP: www.irapuru.sp.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas: www.pncp.gov.br, no endereço eletrônico: licitacoes@irapuru.sp.gov.br e no Departamento de Licitações, localizado na Rua Ângelo Meneguesso, n.º 475, Centro, Irapuru/SP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
CNPJ: 44.926.723/0001-91
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro
CEP: 17880-069 | Irapuru/SP
Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2026
DATA DO EDITAL: 31 de agosto de 2026
NÚMERO DO EDITAL: 38/2026

PREÂMBULO

O **MUNICIPIO DE IRAPURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.926.723/0001-91, com endereço na Rua Ângelo Meneguesso, n.° 475, Centro, na cidade de Irapuru, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Ademar Calegão, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por meio do Departamento de Licitações, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 5.549, de 03 de abril de 2023, atualizado pelo Decreto Municipal n.º 5.737, 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações, além das demais normas aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO, conforme designação contida nos autos do processo, será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, por meio da inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", disponível na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no site: www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A licitação será subdividida em itens, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, sendo facultada ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA CONSULTA, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos poderão ser adquiridos pelos interessados por meio de download no site da Prefeitura (www.irapuru.sp.gov.br) ou através do e-mail (licitacoes@irapuru.sp.gov.br).

2.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos sobre os termos deste Edital junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Irapuru até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas, por meio do e-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br;

2.2.1. Não serão prestados esclarecimentos por telefone. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Irapuru;

2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos já fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posteriormente.

2.3. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocoladas até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br e inserida na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no site: www.bll.org.br.

2.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com a indicação de sua razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do documento de identificação, CPF do signatário e comprovante de poder de representação legal (Contrato Social, se sócio; Contrato Social e Procuração, se procurador; somente Procuração, se pública).

2.5. Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** as impugnações endereçadas por outros meios ou endereços eletrônicos, que, por essa razão, não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) dentro do prazo estabelecido.
2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é uma medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme artigo 55, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.
2.8.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL e disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Irapuru (www.irapuru.sp.gov.br) para conhecimento de todos os interessados;
2.8.2. Caso haja alteração na data da licitação, a mesma será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Irapuru (www.irapuru.sp.gov.br).

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL, DA DATA E DO HORÁRIO DO CERTAME

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, com condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no site: www.bll.org.br.
3.2. O Pregão será realizado na data e horário previstos para recebimento das propostas, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva), conforme detalhado no quadro abaixo:

	DATA	HORÁRIO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	INÍCIO: 31/08/2026 TÉRMINO: 17/09/2026	18H00MIN 09H00MIN
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	17/09/2026	09H10MIN
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE COMPETITIVA)	17/09/2026	09H20MIN

LOCAL: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - WWW.BLL.ORG.BR

3.3. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF, e, dessa forma, os registros serão feitos tanto o sistema eletrônico quanto na documentação relativa ao certame.
3.4. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as atribuições definidas no artigo 4º, do Decreto Municipal n.º 5.549, de 03 de abril de 2023, atualizado pelo Decreto Municipal n.º 5.737, 03 de fevereiro de 2025:
3.4.1. Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
3.4.2. Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
3.4.3. Abrir as propostas de preços;
3.4.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
3.4.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos;
3.4.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
3.4.7. Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
3.4.8. Declarar o vencedor;
3.4.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
3.4.10. Elaborar a ata da sessão;
3.4.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação;

3.4.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
3.5. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico:
3.5.1. Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
3.5.2. Remeter, no prazo estabelecido, via sistema, os documentos de habilitação e a proposta, e, quando necessário, os documentos complementares;
3.5.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
3.5.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o Processo Licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
3.5.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou inviabilizar o uso da senha, para o imediato bloqueio de acesso;
3.5.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão, na forma Eletrônica;
3.5.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
3.6. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, seguida do registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecidos.
3.7. **É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação do licitante**.
3.8. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deverá ser acompanhado pelos licitantes por meio da plataforma, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. **Participantes**. A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA** para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do artigo 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Contudo, caso não haja a participação de no mínimo 3 (três) licitantes competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, fica permitida a participação dos demais licitantes interessadas;
4.1.1. A obtenção do benefício mencionado no item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
4.2.1. O tratamento favorecido de que trata o item 4.2. serão exercidos levando em conta a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e MEIs no certame.
4.3. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
4.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
4.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
4.4. O impedimento de que trata o subitem 4.3.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o subitem 4.3.1. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.7. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.8. No regime de aquisição e prestação de serviços associados, não há impedimento de que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, conforme o elemento instrutor técnico, além do executivo.
4.9. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
4.10. O disposto no subitem 4.8. aplica-se ao(a) Pregoeiro(a) e aos Membros da Comissão de Contratação.
4.11. A participação no Pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;
4.11.1. A participação do licitante no presente certame significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgaram necessárias, examinou o conteúdo deste Ato Convocatório, Anexos e Proposta de Preço, e os encontrou corretos, aceitando integral e irretratável, seus termos;
4.11.2. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme o regulamento do sistema;
4.11.3. A Prefeitura Municipal de Irapuru/SP está isenta de quaisquer custos relacionados à operacionalização e uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ficando a cargo do licitante vencedor do certame, os encargos financeiros ou de qualquer natureza estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste Edital, de acordo com o termo contratual ajustado entre

as partes (licitante e BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação;
4.11.4. O licitante deverá cumprir o regulamento do sistema eletrônico de licitações, sendo exclusivamente de sua responsabilidade decorrente das transações realizadas com a promotora do sistema.
4.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no respectivo Anexo para fins de habilitação, deverá, ao cadastrar a proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu Regime de Tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate, conforme os artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até no mínimo 1 (uma) hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;
5.1.1. O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento, aceitação e cumprimento das exigências de habilitação previstas no Edital;
5.1.2. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente será permitido mediante prévia definição de senha privativa;
5.1.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
5.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou à Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
5.1.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
5.1.6. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser solucionados por meio da central de atendimento aos licitantes, através de telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, conforme informações disponíveis no endereço eletrônico: www.bll.org.br;
5.1.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida por meio de uma empresa associada, pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pela da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicado neste Edital;
6.1.1. A não anexação da proposta escrita digitalizada não inabilitará o licitante para participar do Pregão;
6.1.2. Em conformidade com a legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação;
6.1.3. O envio da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
6.1.4. O Licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
6.1.5. Nos valores propostos, incluindo aqueles que, eventualmente, venham a ser ofertados por meio de lances verbais, serão considerados o preço final, ou seja, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente,

sobre o fornecimento dos bens, sendo vedado o acréscimo de qualquer outro valor, a qualquer título, no preço final;
6.1.6. Não serão levadas em consideração ofertas ou vantagens não previstas neste Edital;
6.1.7. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse;
6.1.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;
6.1.9. A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas legalmente e neste Edital.

7. DA PROPOSTA NO SISTEMA E DA PROPOSTA FÍSICA

7.1. O licitante deverá consignar, de forma expressa e em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes informações relativas à proposta:
7.1.1. Preço unitário para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo aceitas até duas casas decimais após a vírgula;
7.1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, mencionando, obrigatoriamente, a marca do produto, sob pena de desclassificação do item;
7.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão do Pregão Eletrônico;
7.1.4. Quando solicitado no Termo de Referência, deverá ser anexado junto com a documentação de habilitação, o catálogo técnico do fabricante, conforme o mesmo disponibilizado no sítio eletrônico oficial, para análise da conformidade com as especificações.
7.2. A proposta deverá ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação, conforme Anexo V, incluindo:
7.2.1. Identificação do licitante;
7.2.2. Dados bancários;
7.2.3. Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços.
7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA;
7.3.1. A não inserção das informações solicitadas ou das especificações, incluindo a marca do(s) objeto(s), no campo adequado, bem como a falta de anexação de documentos exigidos, implicará na desclassificação do licitante, pela falta de informações suficiente para a análise da proposta;
7.3.2. Será desclassificada a proposta que não apresentar, no campo próprio do sistema, documentos como catálogos e fichas técnicas, quando estes forem necessários para a análise da conformidade do objeto à proposta;
7.3.3. O objeto deve atender integralmente às especificações do Anexo I - Termo de Referência e no Edital.
7.4. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir sua proposta previamente enviada.
7.5. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do Pregão caso a avaliação da conformidade das propostas dure por mais de um dia, em razão da quantidade ou complexidade destes;
7.5.1. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará mensagens, via chat, aos licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas ao participar da licitação.
7.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte do licitante, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.
7.8. Os licitantes assumem os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

7.9. Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de natureza formal, desde que não prejudiquem o interesse público e da Administração.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE COMPETITIVA

8.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, iniciando-se com a abertura e exame das propostas.
8.2. Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
8.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.
8.4. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou com o a Lei n.º 14.133/2021;
8.4.1. Também será desclassificada a proposta que identificar o licitante;
8.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances;
8.6.1. Aberta a fase competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
8.6.2. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
8.6.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
8.6.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**;
8.6.5. O sistema **não identificará o autor** dos lances aos demais participantes;
8.6.6. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances;
8.6.7. Na hipótese de o licitante não conseguir ofertar o menor preço, conforme redução mínima prevista, ele poderá apresentar lances intermediários, para que fiquem registrados no contrato, a fins de classificação e para eventual convocação ocasionada por inabilitação das empresas classificadas provisoriamente em melhores colocações ou se ocorrer liberação do fornecimento;
8.6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
8.6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
8.6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais que incidirá em relação aos lances será de:

ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96	R$ 0,01
16, 17, 18, 36 e 43	R$ 0,05

13, 30, 51 e 89	R$ 1,00

8.6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais que incidirá em relação os lances intermediários ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), durante a sessão de julgamento, sendo possível a fixação de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, diferentes daqueles inicialmente previstos no Edital, no subitem 8.6.10., respeitando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
8.6.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o Pregão e objeto licitado, quando o(a) Pregoeiro(a) definir uma margem de lance para esse lote;
8.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
8.7.1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
8.7.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis;
8.7.3. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo antes do início da disputa de lances;
8.7.4. Fora da situação mencionada no item anterior, após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item/lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza;
8.7.5. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação, não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;
8.7.6. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que, por outra razão, não mantiver a proposta, será conforme as regras contidas na Lei n.º 14.133/2021.
8.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do Processo Licitatório, é permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo de vários itens/lotes da mesma licitação, quando for o caso;
8.8.1. Em regra, a disputa simultânea de itens/lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotes selecionados fora da ordem sequencial, se assim desejar;
8.8.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
8.8.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (chat) ou e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
8.9. O(A) Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, após isso, todo o processo é automático, realizado pelo sistema eletrônico.
8.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

8.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
8.10.5. O sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances;
8.10.6. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015.
8.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
8.11.1. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
8.11.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
8.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
8.11.3.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
8.11.3.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste subitem, o Processo Licitatório prossegue com os demais licitantes.
8.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.
8.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
8.14. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
8.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
8.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.16. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
8.17. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a. Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

c. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis); e
d. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).
8.18. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n.º 8.429/1992.
8.19. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.20. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
8.21. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.
8.22. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
8.23. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.23.1. Contiver vícios insanáveis;
8.23.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;
8.23.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.23.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.23.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
8.24. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
8.25. Em sede de diligência, somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
8.25.1. Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
8.25.2. Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
8.26. Caso seja exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.27. O(A) Pregoeiro(a) divulgará o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo outros licitantes.
8.28. Os resultados da avaliação serão divulgados por meio do sistema e do site da Prefeitura Municipal de Irapuru (www.irapuru.sp.gov.br).
8.29. Caso a amostra não seja entregue, haja atraso sem justificativa aceitável ou a amostra não esteja conforme as especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.30. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o(a) Pregoeiro(a) passará a analisar a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguir-se-á com a verificação da amostra, e assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
8.31. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva Ata com a ordem de classificação das propostas.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes, de forma **OBRIGATÓRIA**, deverão apresentar todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado, o licitante será **INABILITADO**;
9.1.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

9.2. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhados;

9.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial; tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI); cédula de identidade, no caso de pessoa física não empresária;

b. No caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, no caso de sociedade empresária.

d. No caso de sociedade não empresária, ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e. Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.2.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

9.2.5. **DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES**, em conformidade com o modelo constante do Anexo VI:

a. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do artigo 1º e no inciso III, do artigo 5º, da Constituição Federal;

d. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o inciso IV, do artigo 14, da Lei 14.133/2021;
f. Declaração de que não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 13 do STF (Supremo Tribunal Federal);
g. Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
9.3. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos ou incorretos, serão considerados inabilitados;
9.3.1. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação do licitante;
9.3.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
9.3.3. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206, do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966);
9.3.4. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados.
9.4. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser digitalizados e adicionados até a data e horário de abertura da sessão pública, através de transferência de eletrônica de arquivos (upload), na plataforma eletrônica, no formato, preferencial "pdf", ou demais ("doc", "xls", "png" ou "jpg"), recomendando-se o limite de 6MB para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;
9.4.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes;
9.4.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade e autenticidade do documento digital;
9.4.3. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo durante o curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando prazo para atendimento;
9.4.4. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando o Edital, o(a) Pregoeiro(a) ou a lei expressamente o exigir, ou quando houver dúvida quanto a este.
9.5. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.
9.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 9.2.2., ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

9.6.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 9.6.1., o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo;
9.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
9.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.
9.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
9.9. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso, na forma definida no presente Edital.

10. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

10.1. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) registrará via chat, a data e o horário que será aberta a possibilidade para manifestação de interesse em apresentar recursos, no qual, abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso;
10.1.1. A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações da plataforma;
10.1.2. O licitante deverá indicar contra qual decisão pretende recorrer e os motivos que a justificam;
10.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.
10.2. Havendo manifestação de interesse em recorrer, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;
10.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
10.3. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.
10.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165, da Lei n.º 14.133/2021.
10.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;
10.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.6.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.6.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.6.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do artigo 17, da Lei n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.7. Os recursos deverão ser encaminhados no campo próprio, via upload, exclusivamente no sistema de licitações;
10.7.1. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.12. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no sistema de licitações, no site da Prefeitura Municipal de Irapuru (www.irapuru.sp.gov.br) e encaminhada por e-mail aos interessados.
10.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o Processo Licitatório.
11.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado no Diário Oficial do Município.
11.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VII), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contatados da data da publicação da homologação do resultado da licitação no Diário Oficial do Município, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida;
12.1.1. Caso a empresa não assine dentro do prazo estabelecido, decai o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na lei.
12.2. O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.
12.3. A convocação para assinar a Ata de Registro de Preços obedecerá a ordem de classificação na presente licitação.
12.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.
12.5. Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.5.1. O registro a que se refere o subitem 12.5. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;
12.5.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 12.5., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.5.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o subitem 12.5., será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
12.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
12.7. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.7.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.
12.8. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no Edital, serão convocados os licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no Edital da licitação.
12.9. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Órgão Gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
12.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do subitem 12.8., a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
12.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive acréscimos do que trata o artigo 124, da Lei n.º 14.133/2021.
12.12. É vedada a existência simultânea de mais de um Registro de Preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
12.13. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo Órgão Gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br) e no Diário Oficial do Município (www.irapuru.sp.gov.br).
12.14. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata de Registro de Preços e em seu Anexo deverá ser respeitada nas contratações.
12.15. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
12.15.1. Havendo necessidade de prorrogação do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original;
12.15.2. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.
12.15.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;
12.15.4. O contrato, no caso do presente Pregão, poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 95, da Lei n.º 14.133/2021.
12.16. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original;
12.16.1. O ato de prorrogação da vigência da Ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
12.17. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA

13.1. A finalidade principal do Sistema de Registro de Preços é o fornecimento de acordo com a demanda da Administração, devido à dificuldade de mensurar a quantidade exata a ser adquirida, visando atender melhor às necessidades da Administração.
13.2. O Departamento de Licitações é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
13.3. Não será possível o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.
13.4. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades não participantes.
13.5. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do §5º, do artigo 82, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso IV, do §2º, do artigo 46 e inciso IV, do artigo 48, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Irapuru (Decreto Municipal n.º 5.549/2023, atualizado pelo Decreto Municipal n.º 5.737/2025).
13.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
13.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
13.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;
13.6.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
13.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, e desde que atendidos os seguintes requisitos:
13.7.1. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;
13.7.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;
13.7.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
13.8. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
13.9. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.
13.10. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 13.9., o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços.

13.11. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
13.12. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.13. Liberado o fornecedor na forma do subitem 13.12., o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
13.14. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços, no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
13.15. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade da Administração.
13.16. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços.
13.17. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:
13.17.1. For liberado;
13.17.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
13.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
13.17.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021;
13.17.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
13.18. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:
13.18.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
13.18.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
13.18.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
13.18.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
13.19. No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.19.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), de acordo com a fase do Processo Licitatório, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das convocações.

15. DAS GARANTIAS

15.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta licitação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

17. DO MODELO DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações no Termo de Referência e em conformidade com as condições estabelecidas na licitação, no contrato e na proposta de preço.
17.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades do CONTRATANTE, mediante requisições expedidas pelo órgão requisitante;
17.2.1. As requisições serão encaminhadas à CONTRATADA por meio de comunicação oficial ou outro meio eletrônico previamente estabelecido entre as partes, desde que possibilite a comprovação do seu recebimento (e-mail, WhatsApp, etc.).
17.3. Os produtos deverão ser entregues durante o horário de expediente do CONTRATANTE, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos, no endereço indicado na respectiva requisição ou em outro local previamente informado pelo CONTRATANTE;
17.3.1. O prazo para entrega será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da requisição pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal pela CONTRATADA, desde que devidamente aceita pelo CONTRATANTE;
17.3.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado pela CONTRATADA, por escrito e de forma devidamente justificada, antes do término do prazo originalmente estabelecido, ficando sua concessão condicionada à análise e à anuência do CONTRATANTE;
17.3.3. O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao Gestor ou ao Fiscal do Contrato, conforme as atribuições estabelecidas no instrumento contratual, para análise e manifestação, devendo ser submetido à Autoridade Superior para sua decisão.
17.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do fornecimento e da entrega dos produtos, inclusive aquelas relativas a embalagem, acondicionamento, carga, descarga, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos incidentes sobre a execução do objeto.
17.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pela procedência, qualidade, integridade, validade e conformidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, aqueles que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, desconformidades ou que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
17.5.1. Os produtos deverão ser entregues, quando aplicável, em suas embalagens originais, íntegras, adequadamente acondicionadas, em perfeito estado de conservação e com identificação e rotulagem em conformidade com a legislação vigente;
17.5.2. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues dentro do período de validade adequado ao consumo e utilização pela Administração, observadas as condições e os prazos mínimos eventualmente estabelecidos no Termo de Referência.
17.6. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como à legislação e aos regulamentos técnicos aplicáveis, observando-se os padrões de qualidade, segurança, higiene, desempenho e adequação ao uso a que se destinam.

17.7. Quando aplicável ao produto, deverão ser observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os regulamentos, requisitos de avaliação da conformidade, certificações, registros e demais exigências estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e pelos demais órgãos reguladores competentes.
17.8. A eventual substituição da marca do produto indicado na proposta somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante justificativa formal apresentada pela CONTRATADA, desde que o produto substituto atenda às especificações técnicas previstas no Termo de Referência e possua características de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores às do produto originalmente ofertado, sem prejuízo para a Administração e sem alteração do preço contratado;
17.8.1. A substituição da marca dependerá de análise e manifestação da Diretoria requisitante, bem como de prévia aprovação da Autoridade Competente, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo de Troca de Marca, antes do fornecimento do produto substituto.
17.9. Os produtos deverão ser entregues em absoluta conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, no contrato e na proposta apresentada pela CONTRATADA, não sendo admitidos produtos em desacordo com as características, quantidades ou condições exigidas.
17.10. Por ocasião de cada entrega, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo documento fiscal e comprovante de entrega, contendo, sempre que aplicável, a identificação dos produtos, quantitativos fornecidos e demais informações necessárias à conferência do objeto;
17.10.1. O recebimento dos produtos será registrado pelo servidor responsável, mediante identificação, data e assinatura no documento ou comprovante de entrega, sem prejuízo da conferência posterior de sua conformidade.
17.11. No ato do recebimento, será realizada a conferência dos produtos entregues, verificando-se, entre outros aspectos, a quantidade, a integridade das embalagens, a identificação, a validade, quando aplicável, e a compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, no contrato e na proposta da CONTRATADA.
17.12. O objeto da licitação será recebido:
a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
17.13. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades, o CONTRATANTE poderá:
a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem que a elas se limite:
18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
18.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
18.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;
18.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;
18.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.
18.2. São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite:
18.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
18.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
18.2.3. Cumprir, durante toda vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
18.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
18.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;
18.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
18.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de entrega, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
18.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
18.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
18.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
18.2.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
18.2.13. Emitir as notas fiscais com destaque do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em cumprimento às regras contidas na IN RFB n.º 1.234/2012 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal n.º 5.592, de 20 de setembro de 2023;
18.2.14. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do contrato;
18.2.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
18.2.16. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE;

18.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
18.2.18. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina. O documento será encaminhado para tramitação no processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, para posterior envio ao Departamento Financeiro, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;
19.1.1. No valor da nota fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme a legislação vigente;
19.1.2. No valor da nota fiscal deverá estar destacado o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em cumprimento às regras contidas na IN RFB n.º 1.234/2012 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal n.º 5.592, de 20 de setembro de 2023. Em caso de não incidência na fonte do imposto de renda, na nota fiscal deverá ser incluída a informação sobre a retenção e ser encaminhada declaração nos moldes dos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal n.º 5.592/2023;
19.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, sem acarretar qualquer ônus para o CONTRATANTE.
19.2. Não será permitido, sob hipótese alguma, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.
19.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente da CONTRATADA.
19.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.
19.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇOES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. Der causa à inexecução total do contrato;
d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
20.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
20.1.1.2. Multa:
20.1.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
20.1.1.2.1.1. O atraso autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.
20.1.1.2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
20.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
20.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima do contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
20.2. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
20.3. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
20.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
20.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
20.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei n.º 14.133/2021.
20.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
20.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

20.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
20.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
20.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. Os recursos necessários para a execução das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, podendo ser suplementadas, se necessário:

02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 CHEFIA DE GABINETE
04.122.0402.2124 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 9

02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.02.01 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0801.2006 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 21

02.02.02 COORDENADORIA DE PROJETOS SOCIAIS
08.244.0801.2010 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 27

08.244.0801.2011 SERVIÇO DE PROTENÇÃO DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 383
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 29

08.244.0801.2012 PROGRAMA "IGD-SUAS"
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 381
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 31

08.244.0801.2013 PROCAD - SUAS
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 33

08.245.0801.2005 SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 35
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 36

08.245.0801.2009 SERVIÇO DE PROTEÇÃO DO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIAL
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 42

02.02.03 COORDENADORIA DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2007 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 47

02.03 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
02.03.01 CHEFIA DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - SERVICOS ADMINSTRATIVOS
12.122.0121.2084 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ENSINO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 51

02.03.02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0121.2140 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 59

12.368.0121.2037 QESE - COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 65

02.03.03 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CRECHE
12.365.0128.2019 MANUTENÇÃO DA CRECHE OCTAVIANA SANTANA CAIVANO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 74

02.03.04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL
12.365.0123.2024 MANUTENÇÃO DA EMEI SEILA DARCI BASTAZINI DELGADO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 80

02.03.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
04.122.0272.2111 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 97

02.03.07 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0131.2087 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 157

13.392.0131.2164 MANUTENÇÃO DO PLIMEC
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 164

02.04 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
02.04.06 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.121.0402.2148 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO - ADMINISTRATIVO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 194

14.422.0402.2163 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "GANHA TEMPO"
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 205

02.04.07 DEPARTAMENTO DE AGUA
17.605.0171.2143 MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGUA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 214

02.04.08 DEPARTAMENTO DE ESGOTO
17.512.0171.2144 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESGOTO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 220

02.05 DIRETORIA DE OBRAS
02.05.02 ALMOXARIFADO
15.451.0151.2112 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 231

02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.06.01 DEPARTAMENTO DE ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE
10.301.0102.2061 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 245
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 362
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 374

02.06.04 ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.0102.2069 IGM - SUS PAULISTA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 275

10.301.0102.2070 EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 280

10.301.0102.2165 COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 292

02.07 DIRETORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
02.07.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
04.122.0205.2123 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 317

02.09 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
02.09.01 CONSELHO TUTELAR
08.243.0801.2152 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 350

21.1.1. Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para o pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A ata da sessão pública será disponibilizada aos licitantes através do sistema de licitações e será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Irapuru (www.irapuru.sp.gov.br).

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do(a) Pregoeiro(a).

22.3. A sessão que, porventura, extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17h00min) poderá ser suspensa, e sua continuidade marcada para as 08h00min do dia útil subsequente.

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.
22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
22.8.1. Os prazos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.
22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as disposições deste Edital.
22.11. O Município de Irapuru/SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.
22.12. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
22.13. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no site oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.irapuru.sp.gov.br.
22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
22.14.1. Anexo I - Termo de Referência;
22.14.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
22.14.2. Anexo II - Modelo de Declaração - Pleno conhecimento, aceitação e atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de quaisquer fatos impeditivos;
22.14.3. Anexo III - Modelo de Declaração - Lei Complementar n.º 123/2006;
22.14.4. Anexo IV - Modelo de Declaração - Artigo 16, da Lei n.º 14.133/2021;
22.14.5. Anexo V - Modelo de Proposta;
22.14.6. Anexo VI - Modelo de Declaração para Outras Comprovações;
22.14.7. Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.
22.15. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Irapuru, no Departamento de Licitações, situado na Rua Ângelo Meneguesso, n.º 475, Centro, Irapuru/SP, pelo telefone: (18) 3861-2007 ou pelo celular: (18) 98184-0479, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU/SP, 31 DE AGOSTO DE 2026.

ADEMAR CALEGÃO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
CNPJ: 44.926.723/0001-91
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro
CEP: 17880-069 | Irapuru/SP
Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2026

1. FINALIDADE:
1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições necessárias, independentemente de outras exigências deste procedimento, para viabilizar a contratação pretendida, conforme descrito a seguir.

2. OBJETO:
2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
3.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o regular funcionamento das diversas Diretorias Municipais, mediante o fornecimento contínuo de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis indispensáveis à execução das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público desenvolvidas pelos órgãos e unidades municipais.
Os materiais de limpeza são necessários para a manutenção das condições adequadas de higiene e conservação dos prédios, instalações e ambientes utilizados pela Administração Municipal, contribuindo para a preservação dos espaços públicos e para a segurança e o bem-estar dos servidores, usuários dos serviços públicos e demais pessoas que frequentam as unidades municipais.
Os materiais de higiene pessoal destinam-se ao atendimento das necessidades das unidades municipais e dos respectivos usuários, especialmente em locais de atendimento contínuo ao público, nos quais se faz necessária a disponibilização de produtos básicos de higiene para assegurar condições adequadas de utilização das instalações e de prestação dos serviços públicos.
Os materiais descartáveis, por sua vez, são necessários para o atendimento das rotinas das unidades e dos eventos, ações e atividades promovidos pelo Município, proporcionando condições adequadas de higiene, organização e funcionamento, especialmente em situações que envolvam atendimento de pessoas.
Ressalta-se, ainda, que parte dos materiais de higiene pessoal e descartáveis será destinada às ações desenvolvidas pela área da Saúde, inclusive para composição e distribuição de kits e outros materiais de apoio destinados a gestantes e crianças atendidas no âmbito das políticas públicas municipais.
A disponibilização desses materiais nas ações de saúde contribui para o atendimento das necessidades identificadas pelos serviços municipais, especialmente no acompanhamento de gestantes, puérperas, crianças e famílias atendidas pela rede municipal, fortalecendo as ações de promoção, prevenção e cuidado em saúde desenvolvidas pelo Município.
A contratação também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade das atividades e dos serviços públicos, evitando a interrupção ou comprometimento das rotinas das unidades municipais em razão da ausência de materiais de uso cotidiano e daqueles empregados nas ações específicas desenvolvidas pelas Diretorias Municipais.
Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, na medida em que visa assegurar o abastecimento dos materiais indispensáveis à manutenção das condições de higiene e funcionamento das unidades municipais, ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais e à execução das ações e políticas públicas promovidas pelo Município.

4. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DO VALOR DO OBJETO:

4.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo caracterizar, quantificar e estimar o valor dos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	ACENDEDOR FABRICADO EM MADEIRA NO FORMATO DE PALITO, TIPO FÓSFORO, COMPOSTO EM VEGETAL E MINERAL, COM PONTA EM PÓLVORA, TAMANHO LONGO, COM 5CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA	130	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
02	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% E 2,5% P/P, DESTINADO À LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO 5 LITROS, COM BICO DIRECIONADOR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR RÓTULO COM, NO MÍNIMO, DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO JUNTO À ANVISA	100	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
03	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, ANTISSÉPTICO 70º INPM. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 70%, ÁGUA, CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE E DESNATURANTE (BENZOATO DE DENATÔNIO). COM REGISTRO CUMPRINDO TODAS AS NORMAS JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA	40	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO

	SANITÁRIA (ANVISA) E RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. EMBALAGEM EM GALÃO TRANSPARENTE COM 5 LITROS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO				
04	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, PARA MÃOS, ANTISSÉPTICO 70º INPM. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 70%, ÁGUA, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, DESNATURANTE (BENZOATO DE DENATÔNIO) E HIDRATANTE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. COM REGISTRO CUMPRINDO TODAS AS NORMAS JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. EMBALAGEM EM FRASCO TRANSPARENTE DE 500ML COM VÁLVULA PUMP E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	154	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
05	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 70%, E ÁGUA DESMINERALIZADA. COM REGISTRO CUMPRINDO TODAS AS NORMAS JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. EMBALAGEM EM FRASCO TRANSPARENTE DE 01 LITRO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	1.836	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
06	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 70%, E ÁGUA DESMINERALIZADA. COM REGISTRO CUMPRINDO TODAS	70	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO

	AS NORMAS JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. EMBALAGEM EM FRASCO TRANSPARENTE DE 05 LITROS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO				
07	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLA, DE COR BRANCA. COMPOSTO POR FIBRAS NATURAIS, 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, MACIAS, ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS. INDICADO PARA HIGIENE EM GERAL E ASSEPSIAS, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS AQUOSOS E GORDUROSOS. BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PACOTE CONTENDO ALGODÕES EM BOLA COM 100 GRAMAS E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	160	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
08	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO, DE COR BRANCA. COMPOSTO POR FIBRAS NATURAIS, 100% PURO ALGODÃO HIDRÓFILO, MACIAS, ALVEJADAS, TRANSFORMADAS EM MANTAS UNIFORMES ISENTAS DE IMPUREZAS. INDICADO PARA HIGIENE EM GERAL E ASSEPSIAS, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS AQUOSOS E GORDUROSOS. BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PACOTE CONTENDO ALGODÃO EM ROLO, COM 500 GRAMAS E PRAZO DE VALIDADE	36	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO

	DE 05 ANOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO				
09	AMACIANTE DE ROUPAS TRADICIONAL. COMPOSTO POR ÁLCOOL CETO, ESTEARÍLICO, ÁLCOOL ETÍLICO, CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE, CORANTE, ACIDIFICANTE E ÁGUA, COM ASPECTO FÍSICO DE LÍQUIDO VISCOSO. PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO CUMPRINDO TODAS AS NORMAS JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. EMBALAGEM DE 05 LITROS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	195	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
10	AVENTAL EM PVC, FORRADO, NA COR BRANCA. IMPERMEÁVEL, COM FORRO EM TECIDO POLIÉSTER, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM NAS COSTAS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M X 66CM	76	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
11	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS PARA USO GERAL. CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, NÃO RECICLADO, ATÓXICO, SEM TAMPA, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO E RESISTENTE A IMPACTOS. COR PRETA E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 325MM DE	138	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO

	DIÂMETRO X 340MM DE ALTURA				
12	BANHEIRA INFANTIL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO. DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, CANTOS E BORDAS ARREDONDADOS. EQUIPADA COM VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE ÁGUA, QUE PERMITA O ESVAZIAMENTO DE FORMA PRÁTICA E SEGURA APÓS O USO. DEVERÁ POSSUIR SABONETEIRA INTEGRADA, PARA ACOMODAR ITENS DE HIGIENE DE FORMA A FACILITAR SUA UTILIZAÇÃO DURANTE O BANHO	40	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
13	CERA LÍQUIDA ACRÍLICA AUTOBRILHO, NA COR PRETA, INDICADA PARA APLICAÇÃO EM PISOS DE BORRACHA, PAVIFLEX E PISOS VINÍLICOS EM GERAL. PRODUTO DE ALTA RESISTÊNCIA AO TRÁFEGO, COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE, EXCELENTE PODER DE COBERTURA, FIXAÇÃO DA COR E NIVELAMENTO. AUTOBRILHO DE ALTA DURABILIDADE, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA APÓS A SECAGEM. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA OU POLIMÉRICA COM PIGMENTAÇÃO PRETA HOMOGÊNEA, ISENTA DE SOLVENTES AROMÁTICOS QUE POSSAM DANIFICAR OU RESSECAR A BORRACHA. EMBALAGEM EM GALÃO PLÁSTICO COM 5L COM TAMPA DE VEDAÇÃO HERMÉTICA, LACRE DE SEGURANÇA E ALÇA PARA TRANSPORTE	15	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO

14	CESTO TELADO PARA LIXO, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, SEM TAMPA, ATÓXICO. COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 25CM X 25,5CM. FABRICADO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	111	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
15	CONDICIONADOR DE CABELO PARA USO INFANTIL, FÓRMULA SUAVE, COM PH BALANCEADO, HIPOALÉRGICO, FRAGRÂNCIA NEUTRA, PARA TODO TIPO DE CABELO. COM INGREDIENTES SUAVES, SEM A PRESENÇA DE CORANTES E ÁLCOOL. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO 200ML E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	140	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
16	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 180ML. CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSLÚCIDA, DO TIPO POLIPROPILENO (PP), HOMOGÊNEO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, SEM SUJIDADES INTERNAS OU EXTERNAS, NO PADRÃO ABNT. COR BRANCA OU TRANSPARENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM MANGA PLÁSTICA COM 100 UNIDADES E EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO COM 25 MANGAS PLÁSTICAS	290	CAIXA	SIGILOSO	SIGILOSO
17	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ COM CAPACIDADE PARA 50ML. CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSLÚCIDA, DO TIPO POLIPROPILENO (PP), HOMOGÊNEO, ISENTO DE	75	CAIXA	SIGILOSO	SIGILOSO

	MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, SEM SUJIDADES INTERNAS OU EXTERNAS, NO PADRÃO ABNT. COR BRANCA OU TRANSPARENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM MANGA PLÁSTICA COM 100 UNIDADES E EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO COM 50 MANGAS PLÁSTICAS				
18	DESENGRAXANTE ALCALINO, INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES IMPREGNADAS COM ÓLEOS, GRAXAS, PARAFINAS, CERAS E SUJIDADES SIMILARES. COMPOSIÇÃO À BASE DE ALCALINIZANTES, SOLVENTES, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, AGENTES DESINCRUSTANTES E DESENGORDURANTES, CORANTE E VEÍCULO. FORMULAÇÃO BIODEGRADÁVEL E INODORO. EMBALAGEM COM 5 LITROS. COM REGISTRO CUMPRINDO TODAS AS NORMAS JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	60	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
19	DESINCRUSTANTE ÁCIDO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, INDICADO PARA LIMPEZA DE CHASSIS, MOTORES, CARROCERIAS, ALUMÍNIOS E RODAS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DODECILBENZENOSULFONATO DE SÓDIO, ÁCIDO INORGÂNICO, CORANTE E VEÍCULO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E PH ÁCIDO. EMBALAGEM COM 5 LITROS. COM REGISTRO	60	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO

	CUMPRINDO TODAS AS NORMAS JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO				
20	DESINCRUSTANTE ÁCIDO PARA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES, INDICADO PARA PEDRAS E PISOS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, ADITIVO E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO SULFÔNICO. EMBALAGEM COM 5 LITROS. COM REGISTRO CUMPRINDO TODAS AS NORMAS JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	10	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
21	DESINFETANTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL DE USO DOMÉSTICO. FRAGRÂNCIA SUAVE, COMPOSTO POR ÁGUA, INGREDIENTE ATIVO, PRESERVANTE, SABÃO, SOLVENTE, PERFUMES E CORANTES ARTIFICIAIS, LIMPA E ELIMINA 99% DAS BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS. COM REGISTRO CUMPRINDO TODAS AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. EMBALAGEM EM GALÃO PLÁSTICO COM 5 LITROS	835	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
22	DETERGENTE EM PÓ. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO,	1.286	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO

	ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE, CARGA COM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E AGENTES DE LIMPEZA DE ALTO DESEMPENHO. EMBALAGEM EM PACOTE COM 800G				
23	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇAS, COM BICO DOSADOR. COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, INDICADO PARA A REMOÇÃO DE GORDURA E SUJEIRA EM GERAL. COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, MAIOR RENDIMENTO E EFICIÊNCIA NA LAVAGEM E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. COM REGISTRO CUMPRINDO TODAS AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO COM 500ML	1.500	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
24	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇAS. COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, INDICADO PARA A REMOÇÃO DE GORDURA E SUJEIRA EM GERAL. COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, MAIOR RENDIMENTO E EFICIÊNCIA NA LAVAGEM E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. COM REGISTRO CUMPRINDO TODAS	300	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO

	AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. EMBALAGEM EM GALÃO PLÁSTICO COM 5L				
25	DETERGENTE PARA MANUTENÇÃO DE PISOS COM CERAS E IMPERMEABILIZANTES, INDICADO NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS EM PISOS LAVÁVEIS, TAIS COMO CERÂMICA, PAVIFLEX, PLURIGOMA, PEDRAS NATURAIS COMO ARDOSIA E PEDRAS ARTIFICIAIS COMO GRANILITE E MÁRMORE. COMPOSTO DE NONIL FENOL POLIGLICOL ÉTER ETOXILADO, SOLVENTE, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE E ÁGUA. COM REGISTRO CUMPRINDO TODAS AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. EMBALAGEM EM GALÃO COM 05 LITROS	424	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
26	ESCOVA MULTIUSO TRADICIONAL, FORMATO OVAL, COM CERDAS DE NYLON E BASE EM MADEIRA LEVE. COM CERDAS FIRMES QUE NÃO DEFORMAM E NÃO EMBOLAM, IDEAL PARA LAVAR E ESFREGAR SUPERFÍCIES RÚSTICAS E SEMIRRÚSTICAS	84	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
27	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE. ESCOVA EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, COM CERDAS FIRMES EM NYLON, PARA USO INTERNO EM VASO SANITÁRIO. COM FORMATO ARREDONDADO E SUPORTE PARA ACOMODAR A ESCOVA. COM MEDIDAS APROXIMADAS	174	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO

	DE 14CM DE DIÂMETRO X 42CM DE COMPRIMENTO				
28	ESPONJA DE AÇO. PRODUTO ABRASIVO, 100% ECOLÓGICA, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, INDICADO PARA LIMPEZA GERAL. PACOTE COM 08 UNIDADES E PESO DE 60 GRAMAS.	708	PACOTE	SIGILOSO	SIGILOSO
29	ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA DUPLA FACE, PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 03 UNIDADES, ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA DUPLA FACE, FORMATO RETANGULAR, COR VERDE E AMARELA, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, MANTA DE FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO PARA LIMPEZA PESADA, COM AGENTE ANTIBACTERIANO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM APROXIMADAMENTE 2CM DE ESPESSURA, SENDO 0,5CM DA FACE ABRASIVA E 1,5CM DA FACE MACIA, 7CM DA LARGURA E 11CM DE ALTURA. COM RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM PACOTE PLÁSTICO COM 03 UNIDADES	937	PACOTE	SIGILOSO	SIGILOSO
30	ESTOPA BRANCA PARA LIMPEZA E POLIMENTO. CONFECCIONADA EM FIBRAS TÊXTEIS DE 100% ALGODÃO, DE COR BRANCA, CONSTITUÍDA POR MATERIAL LIMPO, SECO, MACIO E COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. DEVERÁ SER ISENTA DE IMPUREZAS, RESÍDUOS METÁLICOS, MATERIAIS SINTÉTICOS, GRAXAS, ÓLEOS, AREIA, POEIRA EXCESSIVA OU OUTROS CONTAMINANTES QUE	60	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO

	POSSAM COMPROMETER SUA UTILIZAÇÃO. FARDO CONTENDO 20KG				
31	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDINDO 40CM X 58CM, NA COR LARANJA	1.069	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
32	FRALDA DESCARTÁVEL, DE USO INFANTIL, TAMANHO G, PESO DE 09 A 14KG. FRALDA DESCARTÁVEL, HIGIÊNICA, ATÓXICA, COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE GEL SUPER ABSORVENTE, EM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA E SISTEMA DE ABSORÇÃO CONCENTRADA. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS PARA FIXAÇÃO E ELÁSTICOS NAS PERNAS. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. COM RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 60 UNIDADES	80	PACOTE	SIGILOSO	SIGILOSO
33	FRALDA DESCARTÁVEL, DE USO INFANTIL, TAMANHO XG, PESO DE 11 A 15KG. FRALDA DESCARTÁVEL, HIGIÊNICA, ATÓXICA, COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE GEL SUPER ABSORVENTE, EM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL,	120	PACOTE	SIGILOSO	SIGILOSO

	CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA E SISTEMA DE ABSORÇÃO CONCENTRADA. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS PARA FIXAÇÃO E ELÁSTICOS NAS PERNAS. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. COM RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 60 UNIDADES				
34	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, MEDINDO 30CM X 30CM. CONFECCIONADO COM FIBRAS VEGETAIS 100% VIRGENS, NÃO RECICLADAS, ULTRA MACIO, RESISTENTE E COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES	747	PACOTE	SIGILOSO	SIGILOSO
35	HASTES FLEXÍVEIS COM DUAS PONTAS DE ALGODÃO PARA HIGIENE INFANTIL. COM PONTAS CONFECCIONADAS EM ALGODÃO 100% PURO ANTIGERME E HASTES PLÁSTICAS FLEXÍVEIS E RESISTENTES. AS PONTAS DEVERÃO ESTAR FIRMEMENTE FIXADAS ÀS HASTES, APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME E SER ADEQUADAS AO USO INFANTIL, SEM APRESENTAR IRREGULARIDADES QUE POSSAM CAUSAR LESÕES DURANTE A UTILIZAÇÃO.	40	PACOTE	SIGILOSO	SIGILOSO

	EMBALAGEM COM 75 UNIDADES				
36	IMPERMEABILIZANTE AUTO TRÁFEGO PARA PISOS LAVÁVEIS, CERA DE AUTOBRILHO E IMPERMEABILIZANTE, PRÓPRIA PARA PISOS LAVÁVEIS, TAIS COMO CERÂMICA, PAVIFLEX, PEDRAS NATURAIS COMO ARDÓSIA E PEDRAS ARTIFICIAIS COMO GRANILITE. COMPOSIÇÃO: COADJUVANTE, PLASTIFICANTE, SOLVENTE, CONSERVANTE E VEÍCULO, POLÍMERO ACRÍLICO. COM REGISTRO CUMPRINDO TODAS AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. EMBALAGEM EM GALÃO COM 05 LITROS	50	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
37	INSETICIDA EM AEROSOL, EFICAZ NO CONTROLE DE MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, COM TRAVA DE SEGURANÇA. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTE. COM REGISTRO CUMPRINDO TODAS AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. EMBALAGEM COM 300ML	530	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
38	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL, PERSONALIZADO, CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, DISTRIBUÍDAS EM FEIXES	600	KIT	SIGILOSO	SIGILOSO

	HOMOGÊNEOS, COM CABO ANATÔMICO E EMPUNHADURA ADEQUADA AO USO INFANTIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE COMPRIMENTO, DEVERÁ APRESENTAR FORMATO COMPACTO E ACABAMENTO ADEQUADO, SEM REBARBAS OU IRREGULARIDADES QUE POSSAM CAUSAR LESÕES DURANTE O USO; 01 CREME DENTAL COM FLÚOR, ACONDICIONADO EM BISNAGA PLÁSTICA, CONTENDO NO MÍNIMO 50G, DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA, ADEQUADO AO USO INFANTIL; 01 FIO DENTAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ADEQUADO PARA HIGIENE BUCAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO POCKET COM TAMPA FLIP, CONTENDO 25 METROS; E 01 SACOLA PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS DO KIT, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO MALEÁVEL E RESISTENTE, COM FECHAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO, DEVERÁ SER PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO, CONFORME ARTE E ORIENTAÇÕES FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO				
39	LENÇO UMEDECIDO. PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, SEM ÁLCOOL, INDICADO PARA USO INFANTIL. COM FÓRMULA HIDRATANTE E HIPOALERGÊNICA. POTE COM 400 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM X 12CM CADA. COM RÓTULO	640	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO

	COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO				
40	LIMPA ALUMÍNIO, COM FORMULAÇÃO À BASE DE ÁCIDO CLORÍDRICO, CONTENDO TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTE, CORANTE E VEÍCULO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500ML, COM BICO DOSADOR. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, LOTE, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGULARIZADO PERANTE A ANVISA	205	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
41	LIMPADOR MULTIUSO, LÍQUIDO, INSTANTÂNEO, PARA APLICAÇÃO SEM ENXÁGUE E USO EM LIMPEZA GERAL. COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ÁGUA, COADJUVANTES, ALCALINIZANTE E FRAGRÂNCIA. RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. FRASCO PLÁSTICO COM BICO CONTENDO 500ML	1.906	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
42	LIXEIRA, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM TAMPA ENCAIXADA COM ACIONAMENTO POR PEDAL. COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 47CM DE ALTURA X 36CM DE LARGURA X 38CM DE PROFUNDIDADE. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E RESISTENTE A IMPACTOS, SEM SOLDA OU EMENDAS, NA COR PRETA	70	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
43	LIXEIRA, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM TAMPA COM	72	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO

	ACIONAMENTO POR PEDAL. EM FORMATO RETANGULAR. COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 72CM DE ALTURA X 44CM DE LARGURA X 33CM DE PROFUNDIDADE. FABRICADA EM POLIPROPILENO INJETADO, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA				
44	LUSTRA MÓVEIS, FRAGRÂNCIA LAVANDA, BRILHO SECO, INDICADO PARA LIMPEZA E BRILHO DE MÓVEIS. COMPOSIÇÃO: CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COM REGISTRO CUMPRINDO TODAS AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. EMBALAGEM COM 500 ML	591	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
45	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO G, CONFECCIONADA DE BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, INTERNAMENTE FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, EM FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (PALMA), COM ALTA DURABILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO QUÍMICA E MECÂNICA. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DOS USUÁRIOS CONTRA AGENTES QUÍMICOS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO FEDERAL COMPETENTE E RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. EMBALAGEM	686	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO

	PLÁSTICA COM 01 PAR, NA COR AMARELA				
46	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO M, CONFECCIONADA DE BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, INTERNAMENTE FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, EM FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (PALMA), COM ALTA DURABILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO QUÍMICA E MECÂNICA. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DOS USUÁRIOS CONTRA AGENTES QUÍMICOS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO FEDERAL COMPETENTE E RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 PAR, NA COR AMARELA	336	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
47	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO P, CONFECCIONADA DE BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, INTERNAMENTE FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, EM FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (PALMA), COM ALTA DURABILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO QUÍMICA E MECÂNICA. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DOS USUÁRIOS CONTRA AGENTES QUÍMICOS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO FEDERAL COMPETENTE E RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. EMBALAGEM	276	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO

	PLÁSTICA COM 01 PAR, NA COR AMARELA				
48	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO G. CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, DE BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, NÃO ESTÉRIL, COM FORMATO ANATÔMICO, DESIGN AMBIDESTRO E PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO. COM SUPERFÍCIE LISA, SEM FUROS, RASGOS, MANCHAS OU ACÚMULOS DE LÁTEX. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	22	CAIXA	SIGILOSO	SIGILOSO
49	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO M. CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, DE BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, NÃO ESTÉRIL, COM FORMATO ANATÔMICO, DESIGN AMBIDESTRO E PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO. COM SUPERFÍCIE LISA, SEM FUROS, RASGOS, MANCHAS OU ACÚMULOS DE LÁTEX. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	22	CAIXA	SIGILOSO	SIGILOSO
50	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO P. CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, DE BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, NÃO ESTÉRIL, COM FORMATO ANATÔMICO, DESIGN AMBIDESTRO E PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO. COM SUPERFÍCIE LISA, SEM FUROS, RASGOS, MANCHAS OU ACÚMULOS DE	22	CAIXA	SIGILOSO	SIGILOSO

	LÁTEX. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES				
51	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE JARDIM COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 1/2". CONFECCIONADA EM PVC E POLIÉSTER, COM 03 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. RECOMENDADA PARA SITUAÇÕES DE USO COM PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 30 BAR (APROXIMADAMENTE 435 PSI). MANGUEIRA FLEXÍVEL, ANTITORÇÃO E DE FÁCIL MANUSEIO. COM ENGATE ROSQUEADO E ESGUICHO PRÁTICO COM SISTEMA DE REGULAGEM DO FLUXO D'ÁGUA ATRAVÉS DO REGULADOR FRONTAL E ESGUICHO CONECTADO EM MANGUEIRA ATRAVÉS DE SISTEMA DE FIXAÇÃO ROSQUADO. COR VERDE. ROLO COM 50 METROS	29	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
52	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE TRIPLA CAMADA, COM FILTRO BACTERIANO E FIXAÇÃO POR ELÁSTICOS, NA COR BRANCA. CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), COMPOSTO EM 100% DE POLIPROPILENO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO. COM FORMATO RETANGULAR, CONTENDO PREGAS HORIZONTAIS QUE SE AJUSTAM AO ROSTO E CLIPE NASAL AJUSTÁVEL EMBUTIDO PARA PERFEITO VEDAMENTO SOBRE O NARIZ. CAIXA COM 50 UNIDADES	35	CAIXA	SIGILOSO	SIGILOSO
53	ODORIZANTE DE AMBIENTE, EMBALAGEM AEROSSOL,	1.296	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO

	FRAGRÂNCIAS VARIADAS, ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONO). COM REGISTRO CUMPRINDO TODAS AS NORMAS JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 350ML E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO				
54	PÁ DE LIXO COM BASE TIPO CAIXA, COM PROTEÇÃO SUPERIOR ANTIDERRAMAMENTO E BORDA FRONTAL CHANFRADA RENTE AO PISO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ZINCADO RESISTENTE À CORROSÃO, COM ESPESSURA ADEQUADA PARA EVITAR DEFORMAÇÕES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO X 24CM DE LARGURA, CABO LONGO EM MADEIRA REVESTIDA COM PLÁSTICO, FIXADO VERTICALMENTE À BASE DA PÁ, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 90CM	109	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
55	PÁ DE LIXO COM BASE TIPO CAIXA, COM PROTEÇÃO SUPERIOR ANTIDERRAMAMENTO E BORDA FRONTAL CHANFRADA RENTE AO PISO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO X 25CM DE LARGURA, CABO LONGO EM MADEIRA REVESTIDA COM PLÁSTICO, FIXADO VERTICALMENTE À BASE DA PÁ, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 90CM	30	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO

56	PALITO DE CHURRASCO, CONFECCIONADO EM MADEIRA, 100% NATURAL, RESISTENTE, COM UMA PONTA PONTIAGUDA E OUTRA PLANA, COM 25CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 100 UNIDADES	20	PACOTE	SIGILOSO	SIGILOSO
57	PALITO DE PICOLÉ, CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM PONTA ARREDONDADA, COM 11,5CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 100 UNIDADES	205	PACOTE	SIGILOSO	SIGILOSO
58	PANO DE CHÃO, UTILIZADO PARA LIMPEZA, TIPO SACO COM COSTURAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE, ALVEJADO, NA COR BRANCA, COM TAMANHO APROXIMADO DE 60CM X 80CM	1.298	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
59	PANO DE CHÃO, UTILIZADO PARA LIMPEZA, TIPO SACO COM COSTURAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE, ALVEJADO, XADREZ, COM TAMANHO APROXIMADO DE 60CM X 80CM	180	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
60	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA, SEM DESFIAR OU LIBERAR QUANTIDADE EXCESSIVA DE FIAPOS DURANTE O USO, INDICADO PARA LIMPEZA GERAL DE SUPERFÍCIES. COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 50% VISCOSE E 50% POLIÉSTER OU COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE QUE PROPORCIONE CARACTERÍSTICAS DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. ACONDICIONADO EM ROLO CONTENDO, NO MÍNIMO, 600 PANOS PICOTADOS, COM	126	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO

	DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28CM X 50CM CADA PANO				
61	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, CLASSE 01, COR BRANCA, SEM PERFUME, MATÉRIA PRIMA 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS (NÃO RECICLADAS), ACABAMENTO GOFRADO, EM RELEVO, PICOTADO, NEUTRO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. PAPEL HOMOGÊNEO, SUAVE, MACIO, ISENTO DE SUJIDADES E DE MATERIAIS ESTRANHOS. COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS, METRAGEM DO PAPEL, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM EM FARDO COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS, TOTALIZANDO 64 ROLOS DE 30M DE COMPRIMENTO X 10CM DE LARGURA	832	FARDO	SIGILOSO	SIGILOSO
62	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, FOLHA DUPLA, CLASSE 01, COR BRANCA, SEM PERFUME, MATÉRIA PRIMA 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS (NÃO RECICLADAS), ACABAMENTO GOFRADO, EM RELEVO, PICOTADO, NEUTRO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. QUALIDADE DO PAPEL SEM SUJIDADE, HOMOGÊNEA, SUAVE E MACIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS. COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS, METRAGEM DO PAPEL, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM EM FARDO COM 08 ROLOS DE 300M DE	60	FARDO	SIGILOSO	SIGILOSO

	COMPRIMENTO X 10CM DE LARGURA				
63	PAPEL TOALHA, BRANCO, FOLHA SIMPLES, MEDINDO 20CM X 23CM, 100% FIBRAS DE CELULOSE, DE BOA QUALIDADE E ALTA ABSORÇÃO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. FARDO COM 1.000 UNIDADES, DISPOSTAS EM QUATRO PACOTES PLÁSTICOS FECHADOS COM 250 FOLHAS CADA	1.084	FARDO	SIGILOSO	SIGILOSO
64	POMADA INFANTIL PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ASSADURAS, CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO EM SUA COMPOSIÇÃO. COM FORMULAÇÃO ADEQUADA PARA APLICAÇÃO NA PELE DELICADA DE BEBÊS E CRIANÇAS, CONTENDO AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES QUE AUXILIEM NA PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DA HIDRATAÇÃO DA PELE. DEVERÁ SER ISENTA DE CORANTES E FRAGRÂNCIA, COM FORMULAÇÃO ADEQUADA AO USO INFANTIL. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ACONDICIONADO EM BISNAGA CONTENDO NO MÍNIMO 45G	40	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
65	PRATO DESCARTÁVEL, RASO, BRANCO. FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 15CM DE DIÂMETRO. PACOTE COM 10 UNIDADES	390	PACOTE	SIGILOSO	SIGILOSO
66	REMOVEDOR À BASE DE QUEROSENE, PERFUMADO, COM FRAGRÂNCIA DE	223	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO

	LAVANDA. REMOVEDOR DE ALTA PERFORMANCE PARA SUJEIRAS PESADAS, COM ALTO PODER DE REMOÇÃO. LÍQUIDO INSOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: MISTURA DE HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS E FRAGRÂNCIA. COM RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 900ML				
67	RODO DE ESPUMA PARA APLICAÇÃO DE CERA, COM CABO. COMPOSTO POR BASE DE PLÁSTICO RÍGIDO REVESTIDA COM ESPUMA SINTÉTICA DE ALTA DENSIDADE, EM FORMATO RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, MEDINDO NO MÍNIMO 40CM DE COMPRIMENTO E CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO	15	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
68	RODO PUXA E SECA DE PLÁSTICO, COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA REFORÇADA, COM BASE PLÁSTICA DE 40CM DE LARGURA DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO EM MADEIRA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, LISO E ISENTO DE FARPAS, MEDINDO 1,20M, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL	223	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
69	RODO PUXA E SECA DE PLÁSTICO, COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA REFORÇADA, COM BASE PLÁSTICA DE 60CM DE LARGURA DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO EM MADEIRA, REVESTIDO EM	181	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO

	PLÁSTICO, LISO E ISENTO DE FARPAS, MEDINDO 1,20M, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL				
70	RODO TIPO ESFREGÃO. CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO MACIA E DURÁVEL QUE LAVA E SECA, NA COR AMARELA. TAMANHO: 26CM DE COMPRIMENTO X 9CM DE LARGURA X 4CM DE ESPESSURA. NÃO ACOMPANHA CABO	30	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
71	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO. COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE E ÁGUA. COM FORMATO ANATÔMICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM PACK COM 05 UNIDADES DE, NO MÍNIMO, 180 GRAMAS CADA	286	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
72	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PARA HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DO CORPO E DO ROSTO DE BEBÊS E CRIANÇAS, COM FÓRMULA SUAVE, HIPOALERGÊNICA E ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PELES SENSÍVEIS E QUE NÃO CAUSE IRRITAÇÃO. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, FORMULADO PARA MINIMIZAR O RISCO DE IRRITAÇÃO DA PELE E DOS OLHOS. LIVRE DE PARABENOS, CORANTES AGRESSIVOS, ÁLCOOL ETÍLICO E SULFATOS PESADOS. COM PH FISIOLÓGICO NEUTRO (FAIXA	240	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO

	ENTRE 5,5 E 7,0), ADEQUADO PARA A PROTEÇÃO DA BARREIRA CUTÂNEA INFANTIL. DEVERÁ POSSUIR TEXTURA FLUIDA SUAVE, DE FÁCIL APLICAÇÃO E ENXÁGUE, COM FRAGRÂNCIA SUAVE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E RESISTENTE, CONTENDO 500ML, COM TAMPA DOSADORA OU VÁLVULA TIPO PUMP COM TRAVA DE SEGURANÇA. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO À ANVISA. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES CLARAS EM LÍNGUA PORTUGUESA: DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E ORIENTAÇÕES DE USO				
73	SABONETE LÍQUIDO, ANTISSÉPTICO, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM AÇÃO ANTISÉPTICA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERASUIS E PH NEUTRO. HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, NEUTRO, CONTRA O RESSECAMENTO DAS MÃOS, PRONTO PARA USO, LÍQUIDO CREMOSO. COMPOSIÇÃO: AQUA; TETRASODIUM EDTA; COCAMIDE DEA, PROPYLENE GLYCOL, SODIUM LAURETH SULFATE, LAURETH-2, SODIUM CITRATE, CITRICACID, SODIUM LAURETH SULFATE / GLYCOL DISTEARATE / COCAMIDE MEA / LAURETH-10, TRICLOSAN, SODIUMCHLORIDE, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, METHYLISOTHIAZOLINONE.	115	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO

	COM REGISTRO CUMPRINDO TODAS AS NORMAS JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. EMBALAGEM EM GALÃO COM 5 LITROS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO				
74	SABONETE LÍQUIDO. HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PRONTO PARA USO, LÍQUIDO CREMOSO. COMPOSIÇÃO: METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE / METHYLISOTHIAZOLINONE, DISODIUM EDTA, CI 19.140, CI 42.090, CITRIC ACID, SODIUM CHLORIDE, COCAMIDE DEA, SODIUM LAURETH SULFATE, GLYCOL STEARATE, LAURETH-2, PERFUM, AQUA, SODIUM CITRATE. COM REGISTRO CUMPRINDO TODAS AS NORMAS JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. EMBALAGEM EM GALÃO COM 5 LITROS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	204	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
75	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA. COR BRANCA, DESCARTÁVEL, INODORO, NÃO TÓXICO. TAMANHO N.º 3, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15CM DE ALTURA X 11CM DE LARGURA. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	83	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO

76	SACO DE PAPEL. COR BRANCA, DESCARTÁVEL, INODORO, NÃO TÓXICO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22CM DE ALTURA X 12CM DE LARGURA X 6,5CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	20	PACOTE	SIGILOSO	SIGILOSO
77	SACO PLÁSTICO INDICADO PARA COLETA SELETIVA. CONFECCIONADO EM POLIETILENO. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75CM DE LARGURA X 105CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE 100 LITROS E COM NO MÍNIMO 10 MICRAS. COR VERDE. REFORÇADO. COM RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 UNIDADES	712	PACOTE	SIGILOSO	SIGILOSO
78	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO HOSPITALAR. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75CM DE LARGURA X 105CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE 100 LITROS E COM NO MÍNIMO 10 MICRAS. COR BRANCO LEITOSO, COM FECHO PLÁSTICO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, CONFORME NBR 7500, COM A INSCRIÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE. O SÍMBOLO DEVE SER POSICIONADO A 1/3 DA ALTURA DEBAIXO PARA CIMA, OCUPANDO UMA ÁREA MÍNIMA EQUIVALENTE A 5% DAQUELA FACE DO SACO (NBR	80	PACOTE	SIGILOSO	SIGILOSO

	9191). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9195 (TESTE DE RESISTÊNCIA À QUEDA LIVRE), ASTM 1709 (TESTE DE RESISTÊNCIA AO IMPACTO), NBR 13056 (VERIFICAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA), NBR 13055 (DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA), NBR 9191 (VERIFICAÇÃO DE ESTANQUEIDADE). EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICO COM 100 UNIDADES				
79	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO HOSPITALAR. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75CM DE LARGURA X 80CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE 60 LITROS E COM NO MÍNIMO 10 MICRAS. COR BRANCO LEITOSO, COM FECHO PLÁSTICO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, CONFORME NBR 7500, COM A INSCRIÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE. O SÍMBOLO DEVE SER POSICIONADO A 1/3 DA ALTURA DEBAIXO PARA CIMA, OCUPANDO UMA ÁREA MÍNIMA EQUIVALENTE A 5% DAQUELA FACE DO SACO (NBR 9191). ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9195 (TESTE DE RESISTÊNCIA À QUEDA LIVRE), ASTM 1709 (TESTE DE RESISTÊNCIA AO IMPACTO), NBR 13056 (VERIFICAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA), NBR 13055	50	PACOTE	SIGILOSO	SIGILOSO

	(DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA), NBR 9191 (VERIFICAÇÃO DE ESTANQUEIDADE). EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICO COM 100 UNIDADES				
80	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO-QUENTE. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA E ALTA DENSIDADE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 22CM DE COMPRIMENTO X 12CM DE LARGURA X 7 MICRAS DE ESPESSURA. COR BRANCA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	120	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
81	SACO PLÁSTICO PARA LIXO. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, DE MODO QUE OS PIGMENTOS UTILIZADOS NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 59CM DE LARGURA X 62CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE 30 LITROS E COM NO MÍNIMO 10 MICRAS. COR PRETA. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9191:2008. DEVERÁ APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. COM RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICO COM 100 UNIDADES	210	PACOTE	SIGILOSO	SIGILOSO

82	SACO PLÁSTICO PARA LIXO. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, DE MODO QUE OS PIGMENTOS UTILIZADOS NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75CM DE LARGURA X 105CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE 100 LITROS E COM NO MÍNIMO 12 MICRAS. COR PRETA. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9191:2008. DEVERÁ APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. COM RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICO COM 100 UNIDADES	493	PACOTE	SIGILOSO	SIGILOSO
83	SACO PLÁSTICO PARA LIXO. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, DE MODO QUE OS PIGMENTOS UTILIZADOS NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75CM DE LARGURA X 80CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE 60 LITROS E COM NO MÍNIMO 10 MICRAS. COR PRETA. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT	326	PACOTE	SIGILOSO	SIGILOSO

	NBR 9191:2008. DEVERÁ APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. COM RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 UNIDADES				
84	SACO PLÁSTICO PARA LIXO. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, DE MODO QUE OS PIGMENTOS UTILIZADOS NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 59CM DE LARGURA X 65CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE 40 LITROS E COM NO MÍNIMO 10 MICRAS. COR PRETA. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9191:2008. DEVERÁ APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. COM RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICO COM 100 UNIDADES	60	PACOTE	SIGILOSO	SIGILOSO
85	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO, MEDINDO 20CM	40	PACOTE	SIGILOSO	SIGILOSO

	DE LARGURA X 30CM DE COMPRIMENTO. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES				
86	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO, MEDINDO 30CM DE LARGURA X 45CM DE COMPRIMENTO. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	20	PACOTE	SIGILOSO	SIGILOSO
87	SACO PLÁSTICO. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE CRISTAL, RESISTENTE E REFORÇADO, FUNDO RETO, MEDINDO 30CM DE LARGURA X 40CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 6 MICRAS	85	QUILO	SIGILOSO	SIGILOSO
88	SACO PLÁSTICO. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE CRISTAL, RESISTENTE E REFORÇADO, FUNDO RETO, MEDINDO 40CM DE LARGURA X 50CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 6 MICRAS	85	QUILO	SIGILOSO	SIGILOSO
89	SACOLA KRAFT. CONFECCIONADA EM PAPEL KRAFT, COM GRAMATURA DE 80G/M^2 E 18CM DE LARGURA X 27CM DE COMPRIMENTO X 9,5CM DE ALTURA. PACOTE COM 100 UNIDADES	25	PACOTE	SIGILOSO	SIGILOSO
90	SACOLA PLÁSTICA, MODELO ALÇA CAMISETA, LISA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM DIMENSÕES DE 30CM X 40CM E ESPESSURA DE 0,02MM. PACOTE COM 1000 UNIDADES	30	PACOTE	SIGILOSO	SIGILOSO
91	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO, DESTINADO À	130	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO

	LIMPEZA DE VEÍCULOS, COM PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, AÇÃO ESPUMANTE E ACABAMENTO BRILHANTE. COMPOSIÇÃO À BASE DE SOLUÇÃO DE TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, PODENDO CONTER ESPESSANTES, PRESERVATIVO, POLÍMERO ALTO BRILHO, CORANTE E ÁGUA. PRODUTO NÃO TÓXICO, NÃO CORROSIVO E NÃO ALÉRGICO. EMBALAGEM EM GALÃO PLÁSTICO COM 5 LITROS				
92	SHAMPOO DE CABELO PARA USO INFANTIL, FÓRMULA SUAVE, PH NEUTRO, HIPOALERGÊNICO, FRAGRÂNCIA NEUTRA, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM INGREDIENTES QUE NÃO IRRITEM A PELE NEM OS OLHOS. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	220	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
93	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, NA COR BRANCA, PROTEÇÃO CAPILAR, CONFECCIONADA EM TNT (100% ALGODÃO, POLIPROPILENO), ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE. TAMANHO ÚNICO, COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES	90	PACOTE	SIGILOSO	SIGILOSO
94	VARETA DE BAMBU PARA ALGODÃO DOCE, COM 40CM DE COMPRIMENTO E 4MM DE DIÂMETRO. PACOTE COM 100 UNIDADES	60	PACOTE	SIGILOSO	SIGILOSO
95	VASSOURA CAIPIRA COM CABO. CONFECCIONADA COM CEPA E CERDAS DE PALHA COM	114	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO

	APROXIMADAMENTE 52CM DE COMPRIMENTO, TIPO 03 FIOS, COM AMARRAÇÃO EM ARAME GALVANIZADO E CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 1,20M DE ALTURA				
96	VASSOURA DE NYLON COM CABO. CONFECCIONADA COM CERDAS SINTÉTICAS EM NYLON COM NO MÍNIMO 10CM DE COMPRIMENTO E PONTAS DESFIADAS (PLUMADAS), COM NO MÍNIMO 58 TUFOS. COM CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 1,20M DE ALTURA	391	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a "Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Diretorias Municipais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência".

5.2. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas.

5.3. A escolha pela adoção do Sistema de Registro de Preços classifica-se como uma alternativa viável e amplamente conhecida entre as empresas do ramo de atividade e se deu pela necessidade de parcelamento no fornecimento dos itens, pela eventualidade dos pedidos e pela imprevisibilidade na quantidade dos produtos a serem adquiridos, além da conveniência de não vincular a Administração Pública à aquisição integral dos itens registrados.

5.4. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado e da ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, não será necessária a realização de audiência e/ou consulta pública junto ao mercado para a coleta de contribuições.

5.5. Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados, tendo em vista que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na aquisição definitiva dos materiais de consumo.

5.6. Diante das necessidades apontadas, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação.

5.7. Por fim, a Administração Pública Municipal optou pela abertura de Pregão, em sua forma Eletrônica, pois amplia significativamente o número de potenciais concorrentes, e consequentemente, favorece a obtenção de propostas mais competitivas e condições mais vantajosas para a Administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Para esta contratação, será exigida dos licitantes a apresentação da documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e qualificação técnica, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. Fica dispensada a exigência de apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, considerando a baixa complexidade do objeto, o reduzido risco contratual, a entrega imediata e o pagamento

posterior ao fornecimento, observados os princípios da razoabilidade, da competitividade e da eficiência administrativa.
6.3. A simplificação dos requisitos documentais visa ampliar a competitividade do certame, fomentar a participação de empresas, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, e facilitar o acesso aos processos licitatórios, sem prejuízo da adequada execução contratual.
6.4. A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à execução do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais, conforme todas as prerrogativas contidas no Termo de Referência e no Edital.

7. MODELO DE EXECUÇÃO, FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:
7.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações no Termo de Referência e em conformidade com as condições estabelecidas na licitação, no contrato e na proposta de preço.
7.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades do CONTRATANTE, mediante requisições expedidas pelo órgão requisitante;
7.2.1. As requisições serão encaminhadas à CONTRATADA por meio de comunicação oficial ou outro meio eletrônico previamente estabelecido entre as partes, desde que possibilite a comprovação do seu recebimento (e-mail, WhatsApp, etc.).
7.3. Os produtos deverão ser entregues durante o horário de expediente do CONTRATANTE, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos, no endereço indicado na respectiva requisição ou em outro local previamente informado pelo CONTRATANTE;
7.3.1. O prazo para entrega será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da requisição pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal pela CONTRATADA, desde que devidamente aceita pelo CONTRATANTE;
7.3.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado pela CONTRATADA, por escrito e de forma devidamente justificada, antes do término do prazo originalmente estabelecido, ficando sua concessão condicionada à análise e à anuência do CONTRATANTE;
7.3.3. O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao Gestor ou ao Fiscal do Contrato, conforme as atribuições estabelecidas no instrumento contratual, para análise e manifestação, devendo ser submetido à Autoridade Superior para sua decisão.
7.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do fornecimento e da entrega dos produtos, inclusive aquelas relativas a embalagem, acondicionamento, carga, descarga, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos incidentes sobre a execução do objeto.
7.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pela procedência, qualidade, integridade, validade e conformidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, aqueles que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, desconformidades ou que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
7.5.1. Os produtos deverão ser entregues, quando aplicável, em suas embalagens originais, íntegras, adequadamente acondicionadas, em perfeito estado de conservação e com identificação e rotulagem em conformidade com a legislação vigente;
7.5.2. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues dentro do período de validade adequado ao consumo e utilização pela Administração, observadas as condições e os prazos mínimos eventualmente estabelecidos no Termo de Referência.
7.6. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como à legislação e aos regulamentos técnicos aplicáveis, observando-se os padrões de qualidade, segurança, higiene, desempenho e adequação ao uso a que se destinam.

7.7. Quando aplicável ao produto, deverão ser observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os regulamentos, requisitos de avaliação da conformidade, certificações, registros e demais exigências estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e pelos demais órgãos reguladores competentes.
7.8. A eventual substituição da marca do produto indicado na proposta somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante justificativa formal apresentada pela CONTRATADA, desde que o produto substituto atenda às especificações técnicas previstas no Termo de Referência e possua características de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores às do produto originalmente ofertado, sem prejuízo para a Administração e sem alteração do preço contratado;
7.8.1. A substituição da marca dependerá de análise e manifestação da Diretoria requisitante, bem como de prévia aprovação da Autoridade Competente, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo de Troca de Marca, antes do fornecimento do produto substituto.
7.9. Os produtos deverão ser entregues em absoluta conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, no contrato e na proposta apresentada pela CONTRATADA, não sendo admitidos produtos em desacordo com as características, quantidades ou condições exigidas.
7.10. Por ocasião de cada entrega, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo documento fiscal e comprovante de entrega, contendo, sempre que aplicável, a identificação dos produtos, quantitativos fornecidos e demais informações necessárias à conferência do objeto;
7.10.1. O recebimento dos produtos será registrado pelo servidor responsável, mediante identificação, data e assinatura no documento ou comprovante de entrega, sem prejuízo da conferência posterior de sua conformidade.
7.11. No ato do recebimento, será realizada a conferência dos produtos entregues, verificando-se, entre outros aspectos, a quantidade, a integridade das embalagens, a identificação, a validade, quando aplicável, e a compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, no contrato e na proposta da CONTRATADA.
7.12. O objeto da licitação será recebido:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
7.13. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades, o CONTRATANTE poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
8.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem que a elas se limite:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;
8.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;
8.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.
8.2. São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite:
8.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
8.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
8.2.3. Cumprir, durante toda vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
8.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
8.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;
8.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de entrega, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
8.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
8.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
8.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
8.2.13. Emitir as notas fiscais com destaque do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em cumprimento às regras contidas na IN RFB n.º 1.234/2012 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal n.º 5.592, de 20 de setembro de 2023;
8.2.14. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do contrato;
8.2.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
8.2.16. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE;

8.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
8.2.18. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
9.1. Os servidores da Prefeitura Municipal de Irapuru/SP estão qualificados para realizar a gestão e fiscalização da contratação pretendida.
9.2. A fiscalização tem como objetivo garantir a continuidade e a qualidade dos contratos administrativos, em conformidade com os princípios da administração pública e as melhores práticas de gestão.
9.3. Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021 e do artigo 120 do Decreto Municipal n.º 5.549/2023, atualizado pelo Decreto Municipal n.º 5.737/2025, foram designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução e tomando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.
9.4. Responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:
Diretoria Administrativa:
Gestor do Contrato: Leidilene Carneiro Machado;
Fiscal do Contrato: Fernando Vinicius Tavares Gonçalves da Silva.

Departamento de Água e Esgoto:
Gestor do Contrato: João de Brito Teixeira;
Fiscal do Contrato: Eduardo Soares Pereira.

Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social:
Gestor do Contrato: Cleusa Fabrício;
Fiscal do Contrato: Silvia Renata Nascimento Escalianti.

Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Gestor do Contrato: Dulcinéia Policarpo Santiago Boscolo;
Fiscal do Contrato: Ana Julia da Silva Dantas.

Departamento de Cultura e Turismo:
Gestor do Contrato: Leidilene Carneiro Machado;
Fiscal do Contrato: Aline da Silva Rocha Ribeiro.

Departamento de Esportes:
Gestor do Contrato: Leidilene Carneiro Machado;
Fiscal do Contrato: Elvis Marques das Neves.

Diretoria de Obras:
Gestor do Contrato: César Augusto Bastazini Delgado;
Fiscal do Contrato: Letícia Tamaio Melo Poloni.

Diretoria de Saúde:
Gestor do Contrato: Bruna Maira Guiotoko Moura;
Fiscal do Contrato: Carlos Henrique da Silva Nascimento.

Diretoria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
Gestor do Contrato: Wilson Seidy Akabane;
Fiscal do Contrato: João Vitor Bettinardi.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina. O documento será encaminhado para tramitação no processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, para posterior envio ao Departamento Financeiro, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

10.1.1. No valor da nota fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme a legislação vigente;

10.1.2. No valor da nota fiscal deverá estar destacado o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em cumprimento às regras contidas na IN RFB n.º 1.234/2012 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal n.º 5.592, de 20 de setembro de 2023. Em caso de não incidência na fonte do imposto de renda, na nota fiscal deverá ser incluída a informação sobre a retenção e ser encaminhada declaração nos moldes dos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal n.º 5.592/2023;

10.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, sem acarretar qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.2. Não será permitido, sob hipótese alguma, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

10.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente da CONTRATADA.

10.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

10.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

11. REAJUSTE:

11.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano.

11.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de vigência dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, de qualquer forma, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) índice(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação vigente.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
12.2. Caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, esta será formalizada mediante Termo Aditivo, observados os requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive quanto à possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados, até o limite do quantitativo original, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e atendidas as demais exigências legais.
12.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será precedida de justificativa quanto à sua necessidade e vantajosidade, bem como de autorização da autoridade competente para a celebração do respectivo Termo Aditivo.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
13.1. A seleção do fornecedor se dará por licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
13.2. A seleção do fornecedor adotará o critério de julgamento pelo menor preço por item na fase de proposta. Na fase de habilitação, serão analisados os requisitos estabelecidos no artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, compreendendo a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira da empresa participante.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
14.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
14.1.1.2. Multa:
14.1.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
14.1.1.2.1.1. O atraso autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do artigo 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
14.1.1.2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
14.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
14.2. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
14.3. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
14.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
14.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
14.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
14.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, podendo ser suplementadas, se necessário:

02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 CHEFIA DE GABINETE
04.122.0402.2124 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 9

02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.02.01 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0801.2006 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 21

02.02.02 COORDENADORIA DE PROJETOS SOCIAIS
08.244.0801.2010 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 27

08.244.0801.2011 SERVIÇO DE PROTENÇÃO DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 383
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 29

08.244.0801.2012 PROGRAMA "IGD-SUAS"
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 381
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 31

08.244.0801.2013 PROCAD - SUAS
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 33

08.245.0801.2005 SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 35
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 36

08.245.0801.2009 SERVIÇO DE PROTEÇÃO DO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIAL
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 42

02.02.03 COORDENADORIA DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2007 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 47

02.03 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
02.03.01 CHEFIA DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - SERVICOS ADMINSTRATIVOS
12.122.0121.2084 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ENSINO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 51

02.03.02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0121.2140 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 59

12.368.0121.2037 QESE - COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 65

02.03.03 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CRECHE
12.365.0128.2019 MANUTENÇÃO DA CRECHE OCTAVIANA SANTANA CAIVANO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 74

02.03.04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL
12.365.0123.2024 MANUTENÇÃO DA EMEI SEILA DARCI BASTAZINI DELGADO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 80

02.03.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
04.122.0272.2111 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 97

02.03.07 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0131.2087 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 157

13.392.0131.2164 MANUTENÇÃO DO PLIMEC
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 164

02.04 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
02.04.06 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.121.0402.2148 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO - ADMINISTRATIVO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 194

14.422.0402.2163 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "GANHA TEMPO"
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 205

02.04.07 DEPARTAMENTO DE AGUA
17.605.0171.2143 MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGUA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 214

02.04.08 DEPARTAMENTO DE ESGOTO
17.512.0171.2144 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESGOTO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 220

02.05 DIRETORIA DE OBRAS
02.05.02 ALMOXARIFADO
15.451.0151.2112 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 231

02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.06.01 DEPARTAMENTO DE ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE
10.301.0102.2061 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 245
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 362
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 374

02.06.04 ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.301.0102.2069 IGM - SUS PAULISTA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 275

10.301.0102.2070 EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 280

10.301.0102.2165 COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 292

02.07 DIRETORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
02.07.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
04.122.0205.2123 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 317

02.09 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
02.09.01 CONSELHO TUTELAR
08.243.0801.2152 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 350

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Caberá ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato decidir os casos omissos relativos às especificações ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
CNPJ: 44.926.723/0001-91
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro
CEP: 17880-069 | Irapuru/SP
Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:
1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar, no mercado, a melhor solução para atendê-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO:
2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar, de forma clara e objetiva, qual será a solução para atender à seguinte necessidade: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Diretorias Municipais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.
3.2. A necessidade da contratação decorre da utilização contínua desses materiais nas rotinas das diversas unidades municipais, sendo indispensáveis à manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene, organização e funcionamento dos ambientes públicos, bem como ao desenvolvimento regular das atividades e dos serviços prestados à população.
3.3. A disponibilidade desses materiais é necessária para evitar desabastecimentos que possam comprometer a execução das atividades administrativas e operacionais, a conservação e a higienização dos ambientes e, consequentemente, a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos municipais.
3.4. A contratação busca, portanto, assegurar o fornecimento regular dos materiais necessários às diversas Diretorias Municipais, em quantitativos compatíveis com suas demandas, permitindo o planejamento das aquisições e o atendimento das necessidades das unidades administrativas durante o período de vigência da contratação.
3.5. A medida atende ao interesse público ao proporcionar condições adequadas para o funcionamento das unidades municipais e para a continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções decorrentes da indisponibilidade de materiais de uso cotidiano e contribuindo para a adequada utilização dos recursos públicos.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):
4.1. Com as implementações no âmbito municipal das normativas estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021, o Plano de Contratações Anual (PCA) encontra-se em processo de aperfeiçoamento. Diante disso, a presente contratação não está prevista, em razão do exposto anteriormente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
5.1. Para esta contratação, será exigida dos licitantes a apresentação da documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e qualificação técnica, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
5.2. Fica dispensada a exigência de apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, considerando a baixa complexidade do objeto, o reduzido risco contratual, a entrega imediata e o pagamento posterior ao fornecimento, observados os princípios da razoabilidade, da competitividade e da eficiência administrativa.

5.3. A simplificação dos requisitos documentais visa ampliar a competitividade do certame, fomentar a participação de empresas, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, e facilitar o acesso aos processos licitatórios, sem prejuízo da adequada execução contratual.
5.4. A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à execução do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais, conforme todas as prerrogativas contidas no Termo de Referência e no Edital.

6. DEFINIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:
6.1. Os materiais de consumo objeto da presente contratação foram definidos e distribuídos em 96 (noventa e seis) itens, conforme as respectivas especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
6.2. A definição dos itens considerou as necessidades identificadas pelas diversas Diretorias Municipais, levando em conta as características e particularidades das atividades desenvolvidas por cada unidade administrativa, a finalidade de utilização dos produtos, as condições de armazenamento e as diferentes demandas de consumo, de modo a assegurar o adequado abastecimento das unidades durante o período de vigência da contratação.
6.3. A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base em critérios técnicos e nas necessidades projetadas pela Administração, considerando, quando disponíveis e pertinentes, o histórico de consumo de exercícios anteriores, as informações e estimativas apresentadas pelas Diretorias Municipais, a demanda prevista para o período de vigência da contratação e a necessidade de manutenção do abastecimento regular das unidades administrativas.
6.4. Para a definição dos quantitativos finais, foram considerados, quando aplicáveis, critérios de arredondamento e adequação às formas usuais de comercialização e fornecimento dos produtos, observando-se as unidades de medida e as capacidades padronizadas das embalagens e recipientes disponíveis no mercado, bem como aspectos relacionados à logística de aquisição, armazenamento e distribuição, com o objetivo de promover maior eficiência e racionalidade na execução da contratação.
6.5. Os quantitativos estabelecidos constituem estimativas das necessidades da Administração para o período de vigência da contratação, tendo sido dimensionados de forma a evitar tanto o desabastecimento das unidades municipais quanto a aquisição de volumes excessivos ou incompatíveis com a demanda prevista.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:
7.1. O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e analisar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, buscando selecionar a alternativa mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.
7.2. Para tanto, foram analisadas contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, mediante consulta a editais, atas de registro de preços e demais instrumentos correlatos, bem como as características e condições de fornecimento usualmente praticadas no mercado. A análise realizada demonstrou que a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis constitui solução amplamente adotada pela Administração Pública, em razão da natureza dos produtos, da ampla disponibilidade de fornecedores e da possibilidade de definição objetiva de suas especificações e padrões de qualidade.
7.3. Foram consideradas, como alternativas para o atendimento da necessidade administrativa, a aquisição direta dos materiais pela Administração, mediante contratação de fornecedores especializados, bem como outras formas de disponibilização dos produtos, quando tecnicamente aplicáveis. Após análise das alternativas, verificou-se que a aquisição dos materiais diretamente de fornecedores se mostra a solução mais adequada,

considerando a natureza dos bens, sua utilização rotineira pelas unidades administrativas, a necessidade de reposição conforme a demanda e a ampla oferta dos produtos no mercado.

7.4. A solução escolhida apresenta-se tecnicamente adequada, uma vez que possibilita o fornecimento dos materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade definidos pela Administração, permitindo o atendimento das necessidades das diversas Diretorias Municipais e contribuindo para a manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene, organização e funcionamento das unidades e dos espaços públicos municipais.

7.5. Sob o aspecto econômico, a aquisição dos materiais mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, considerando a existência de ampla concorrência no mercado, a disponibilidade de diversos fornecedores e a possibilidade de obtenção de preços mais competitivos por meio da disputa entre os licitantes. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se igualmente adequada, em razão da necessidade de aquisições parceladas e da impossibilidade de se precisar, com exatidão, o momento e a quantidade de cada aquisição ao longo do período de vigência do instrumento, permitindo maior flexibilidade no atendimento das demandas das Diretorias Municipais.

7.6. Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações, aos padrões de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos no Termo de Referência, observando, quando aplicáveis, as normas técnicas e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, inclusive aquelas relacionadas à qualidade, à segurança, à composição, à rotulagem e à certificação dos produtos, conforme a natureza de cada item.

7.7. Diante da análise realizada, conclui-se que a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, mediante procedimento licitatório, constitui solução técnica e economicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada. A solução escolhida mostra-se compatível com as características dos bens, com as práticas usualmente adotadas no mercado e com o interesse público, proporcionando condições para o atendimento regular das demandas das diversas Diretorias Municipais.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

8.1. O objeto desta contratação tem natureza de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme estabelecido no artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante realização de pesquisa de preços, elaborada em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, utilizando-se como parâmetro contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

9.2. Para a obtenção dos valores estimados, foi utilizada a Plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico: www.bllcompras.com, mediante consulta a procedimentos licitatórios e contratações públicas compatíveis com o objeto pretendido, conforme documentação anexa.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

10.1. A descrição da solução como um todo abrange a "Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Diretorias Municipais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência".

10.2. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas.

10.3. A escolha pela adoção do Sistema de Registro de Preços classifica-se como uma alternativa viável e amplamente conhecida entre as empresas do ramo de atividade e se deu pela necessidade de parcelamento no fornecimento dos itens, pela eventualidade dos pedidos e pela imprevisibilidade na quantidade dos

produtos a serem adquiridos, além da conveniência de não vincular a Administração Pública à aquisição integral dos itens registrados.
10.4. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado e da ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, não será necessária a realização de audiência e/ou consulta pública junto ao mercado para a coleta de contribuições.
10.5. Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados, tendo em vista que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na aquisição definitiva dos materiais de consumo.
10.6. Diante das necessidades apontadas, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação.
10.7. Por fim, a Administração Pública Municipal optou pela abertura de Pregão, em sua forma Eletrônica, pois amplia significativamente o número de potenciais concorrentes, e consequentemente, favorece a obtenção de propostas mais competitivas e condições mais vantajosas para a Administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:
11.1. De acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o planejamento deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
11.2. O objetivo da norma é ampliar a competitividade, sobretudo porque alguns licitantes podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação deles no certame. Dessa forma, a Administração deve avaliar, no caso concreto, as características dos bens, a existência de fornecedores distintos para os diferentes itens, a possibilidade de obtenção de melhores preços e eventual impacto sobre a execução da contratação.
11.3. Verifica-se que o parcelamento em lotes ou itens autônomos do objeto é a regra e o agrupamento em lote único é a exceção, que deve ser previamente justificada no processo administrativo.
11.4. No presente caso, o objeto é composto por materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis de natureza distinta, cujas características, especificações, formas de comercialização e fornecedores podem variar de acordo com cada produto. Assim, os itens apresentam autonomia entre si e podem ser fornecidos independentemente, sem prejuízo ao atendimento da necessidade administrativa.
11.5. As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.6. Nesse sentido, considerando as características do objeto e a existência de amplo mercado fornecedor para os diferentes produtos, mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso o parcelamento da contratação por item, não se identificando necessidade de agrupamento dos materiais em lote único.
11.7. A adoção do julgamento por item possibilitará que cada fornecedor participe da disputa relativamente aos produtos que tenha condições de fornecer, ampliando a competitividade, favorecendo a participação de empresas de diferentes portes e segmentos e possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada item.
11.8. O parcelamento por item também se mostra adequado sob o aspecto econômico, uma vez que permite a comparação individualizada dos preços ofertados para cada produto, favorecendo a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado e evitando que eventual sobrepreço em determinado produto seja compensado ou mascarado pelo preço de outros itens eventualmente agrupados.
11.9. O parcelamento do objeto não compromete a execução da contratação nem a eficiência administrativa, considerando que os materiais possuem utilização independente e não dependem de fornecimento conjunto por um único fornecedor. Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e durante a vigência do instrumento, evitando a formação de estoques excessivos e proporcionando maior flexibilidade na gestão dos materiais.

11.10. Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da contratação por item constitui a solução mais adequada ao presente objeto, por ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, favorecer a ampliação da competitividade, possibilitar melhor aproveitamento do mercado fornecedor e permitir a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da eficiência e da adequada execução da contratação.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

12.1. O objetivo deste Processo Licitatório é garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, com foco na redução de custos e na maximização do valor do investimento público.

12.2. Pretende-se, ainda, garantir o fornecimento regular dos materiais necessários ao atendimento das demandas das diversas Diretorias Municipais, evitando a interrupção das atividades administrativas e dos serviços públicos em razão da falta de produtos essenciais às rotinas de limpeza, higiene, conservação e funcionamento das unidades municipais.

12.3. Busca-se, igualmente, assegurar a observância dos princípios da economicidade, eficiência, isonomia, competitividade e julgamento objetivo, de forma a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e possibilitar a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado e prevenir a contratação por valores inadequados, bem como eventual ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento.

12.4. A contratação por item permitirá o melhor aproveitamento do mercado fornecedor e a ampliação da competitividade, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos para cada produto e reduzindo o risco de aquisição de itens por valores superiores aos praticados no mercado. Busca-se, dessa forma, assegurar maior eficiência na utilização dos recursos financeiros disponíveis.

12.5. A adoção de aquisições parceladas, conforme a necessidade da Administração, contribuirá para o melhor aproveitamento dos recursos materiais, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas decorrentes de armazenamento inadequado ou de eventual deterioração dos produtos e permitindo maior adequação entre as quantidades adquiridas e o efetivo consumo das unidades administrativas.

12.6. A solução também deverá contribuir para o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, mediante a racionalização dos procedimentos de aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição e controle dos materiais, possibilitando que os servidores envolvidos nessas atividades atuem de forma mais eficiente e organizada.

12.7. Sempre que aplicável à natureza dos produtos, deverão ser observados critérios de sustentabilidade e de responsabilidade ambiental, especialmente quanto à aquisição de produtos que atendam às normas e regulamentações pertinentes, à utilização racional dos materiais, à redução de desperdícios e à adequada destinação das embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento e utilização dos produtos.

12.8. Diante do exposto, os resultados pretendidos consistem na obtenção de maior economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos, no adequado abastecimento das unidades administrativas, na redução de desperdícios e estoques desnecessários e na garantia da continuidade das atividades e dos serviços públicos desenvolvidos pelas diversas Diretorias Municipais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

13.1. As providências prévias ao contrato têm como objetivo assegurar que o fornecimento seja iniciado de maneira eficiente e organizada, proporcionando as condições necessárias para a adequada execução do objeto.

13.2. Não se identificam providências administrativas adicionais a serem adotadas previamente à contratação, considerando que os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual já se encontram devidamente capacitados para o desempenho de suas atribuições.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

14.1. Não foram identificadas, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes com o objeto da presente contratação, tratando-se de procedimento autônomo e independente de outras contratações.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

15.1. O referido Processo Licitatório refere-se à aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, cuja fabricação, transporte, armazenamento, utilização e descarte podem ocasionar impactos ambientais, especialmente relacionados ao consumo de recursos naturais, à utilização de embalagens e à geração de resíduos sólidos. Dessa forma, deverão ser observadas, quando aplicáveis, medidas destinadas à prevenção, redução e adequada gestão dos impactos ambientais decorrentes da contratação.

15.2. Entre os possíveis impactos ambientais associados ao objeto, destacam-se o consumo de água, energia e matérias-primas durante o processo de fabricação dos produtos, a utilização de embalagens, a geração de resíduos sólidos após o consumo, bem como as emissões decorrentes do transporte e da distribuição dos materiais até o local de entrega.

15.3. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas, sempre que tecnicamente e economicamente viáveis e aplicáveis à natureza dos produtos, práticas que contribuam para a redução do consumo de recursos naturais, da geração de resíduos e do desperdício de materiais, bem como a utilização de embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou passíveis de reutilização, quando essa característica estiver disponível no mercado sem comprometer a qualidade e a segurança dos produtos.

15.4. Os materiais deverão atender à legislação ambiental e às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à composição, fabricação, acondicionamento, rotulagem, utilização e destinação das embalagens e dos resíduos, conforme a natureza de cada produto.

15.5. No que se refere à logística reversa, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as disposições da Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais regulamentações pertinentes, especialmente para produtos, embalagens ou resíduos sujeitos a sistemas de logística reversa legalmente instituídos.

15.6. Considerando que o objeto consiste, predominantemente, em materiais de consumo, não se identificam requisitos específicos relacionados ao baixo consumo de energia como condição essencial para a contratação. Todavia, deverão ser observadas, quando pertinentes, características dos produtos que contribuam para o uso racional de recursos naturais e para a redução dos impactos ambientais durante sua utilização e descarte.

15.7. Sempre que possível, a Administração deverá priorizar, a aquisição de materiais que apresentem características de menor impacto ambiental, tais como redução de embalagens, possibilidade de reciclagem ou reutilização, menor geração de resíduos e outras características de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto.

15.8. Dessa forma, a contratação deverá ser executada de maneira a minimizar os impactos ambientais identificados, mediante o cumprimento da legislação aplicável e a adoção de medidas de sustentabilidade compatíveis com as características dos materiais, sem prejuízo da eficiência, da economicidade e da competitividade do Processo Licitatório.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

16.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a "Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Diretorias Municipais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência" é tecnicamente viável e fundamentadamente necessária, estando em plena conformidade com os princípios estabelecidos na

Lei Federal n.º 14.133/2021 e evidenciando a solução mais adequada para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal.

16.2. A contratação mostra-se necessária para assegurar o fornecimento regular de materiais indispensáveis à execução das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público desenvolvidas pelos órgãos e unidades municipais, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene, conservação e funcionamento dos espaços públicos.

16.3. Com base nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que os materiais objeto da contratação possuem características padronizadas e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se, portanto, como bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Dessa forma, mostra-se adequada a adoção da modalidade Pregão, prevista no artigo 6º, inciso XLI, da referida Lei, com critério de julgamento pelo menor preço.

16.4. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de aquisições parceladas, conforme a demanda das diversas Diretorias Municipais, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, por proporcionar maior flexibilidade na gestão das aquisições, possibilitar o atendimento gradual das necessidades administrativas, reduzir a necessidade de formação de estoques excessivos e contribuir para a racionalização dos recursos públicos, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

16.5. A adoção do Pregão em sua forma Eletrônica mostra-se igualmente adequada, por favorecer a ampliação da competitividade, a transparência do procedimento e a participação de fornecedores, observada a preferência pela forma eletrônica estabelecida no artigo 17, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.6. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação pretendida, uma vez que a solução proposta atende ao interesse público, mostra-se compatível com as necessidades da Administração Municipal e reúne os requisitos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais necessários para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

17.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Diretora Municipal Administrativa, Leidilene Carneiro Machado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
CNPJ: 44.926.723/0001-91
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro
CEP: 17880-069 | Irapuru/SP
Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO - PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUAISQUER FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o n.° [CNPJ DA EMPRESA], com sede no [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei e para fins de participação no presente certame, aberto pela Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, que atende aos requisitos de habilitação e que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser expressão de verdade, assino a presente.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de 2026.

_____
[Razão Social da Empresa]
[Nome do Responsável/Sócio/Procurador]
[Cargo do Responsável/Sócio/Procurador]
[CPF do Responsável/Sócio/Procurador]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
CNPJ: 44.926.723/0001-91
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro
CEP: 17880-069 | Irapuru/SP
Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o n.° [CNPJ DA EMPRESA], com sede no [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARO, sob as penas da lei e para fins de participação no presente certame, aberto pela Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Por ser expressão de verdade, assino a presente.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de 2026.

_____
[Razão Social da Empresa]
[Nome do Responsável/Sócio/Procurador]
[Cargo do Responsável/Sócio/Procurador]
[CPF do Responsável/Sócio/Procurador]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
CNPJ: 44.926.723/0001-91
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro
CEP: 17880-069 | Irapuru/SP
Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO - ARTIGO 16, DA LEI N.º 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o n.° [CNPJ DA EMPRESA], com sede no [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei e para fins de participação no presente certame, aberto pela Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Por ser expressão de verdade, assino a presente.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de 2026.

_____
[Razão Social da Empresa]
[Nome do Responsável/Sócio/Procurador]
[Cargo do Responsável/Sócio/Procurador]
[CPF do Responsável/Sócio/Procurador]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
CNPJ: 44.926.723/0001-91
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro
CEP: 17880-069 | Irapuru/SP
Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Apresentamos a nossa Proposta para o fornecimento dos itens abaixo discriminados, que atendem a integralidade às especificações técnicas constante do Anexo I - Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

• Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ [valor por extenso].
MODELO DE EXECUÇÃO, FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.
VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
OBSERVAÇÃO: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

DADOS PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE:
Banco:
Agência:
Conta:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome:
Cargo:
CPF:

O licitante, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA**:

I. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura responsabilidade por eventuais erros, omissões ou qualquer outro pretexto;
II. Que não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 4.3. e subitens deste Edital.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de 2026.

_____
[Razão Social da Empresa]
[Nome do Responsável/Sócio/Procurador]
[Cargo do Responsável/Sócio/Procurador]
[CPF do Responsável/Sócio/Procurador]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
CNPJ: 44.926.723/0001-91
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro
CEP: 17880-069 | Irapuru/SP
Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o n.° [CNPJ DA EMPRESA], com sede no [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei e para fins de participação no presente certame, que:

a. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus Anexos, bem como com o fato de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

c. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do artigo 1º e no inciso III, do artigo 5º, da Constituição Federal;

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e. Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o inciso IV, do artigo 14, da Lei 14.133/2021;

f. Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 13 do STF (Supremo Tribunal Federal);

g. Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser expressão de verdade, assino a presente.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
CNPJ: 44.926.723/0001-91
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro
CEP: 17880-069 | Irapuru/SP
Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

_____

[Razão Social da Empresa]
[Nome do Responsável/Sócio/Procurador]
[Cargo do Responsável/Sócio/Procurador]
[CPF do Responsável/Sócio/Procurador]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
CNPJ: 44.926.723/0001-91
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro
CEP: 17880-069 | Irapuru/SP
Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
VALOR: R$ _____ [VALOR POR EXTENSO]

Aos [DIA] dias do mês de [MÊS] de [ANO], o **MUNICÍPIO DE IRAPURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.926.723/0001-91, com sede na Rua Ângelo Meneguesso, n.º 475, Centro, no município de Irapuru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ademar Calegão, Brasileiro, Empresário, portador do RG n.º 9.472.210-9 e inscrito no CPF sob o n.º 780.818.158-72, residente e domiciliado na Avenida 9 de Julho, n.º 707, neste município do Estado de São Paulo, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrito no CNPJ sob o n.º [CNPJ] e Inscrição Estadual n.º [INSCRIÇÃO ESTADUAL], com sede no [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representado pelo(a) Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [PROFISSÃO DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG n.º [RG DO REPRESENTANTE] e inscrito(a) no CPF sob o n.º [CPF DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado(a) no [ENDEREÇO COMPLETO], de acordo com a classificação por ele alcançada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026, homologado pelo Prefeito Municipal nos autos do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 5.549, de 03 de abril de 2023, atualizado pelo Decreto Municipal n.º 5.737, 03 de fevereiro de 2025, e demais normas aplicáveis, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição ou anexação:
a. O Termo de Referência;
b. O Edital do Pregão Eletrônico n.º 32/2026;
c. A Proposta da CONTRATADA;
d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTATIVOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS:
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:
3.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Irapuru/SP.

3.2. É órgão e entidade pública participante do registro de preços:
a. Diretoria Administrativa;
b. Departamento de Água e Esgoto;
c. Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social;
d. Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
e. Departamento de Cultura e Turismo;
f. Departamento de Esportes;
g. Diretoria de Obras;
h. Diretoria de Saúde;
i. Diretoria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
4.2. Caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, esta será formalizada mediante Termo Aditivo, observados os requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive quanto à possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados, até o limite do quantitativo original, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e atendidas as demais exigências legais.
4.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será precedida de justificativa quanto à sua necessidade e vantajosidade, bem como de autorização da autoridade competente para a celebração do respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA:
5.1. A finalidade principal do Sistema de Registro de Preços é o fornecimento de acordo com a demanda da Administração, devido à dificuldade de mensurar a quantidade exata a ser adquirida, visando atender melhor às necessidades da Administração.
5.2. O Departamento de Licitações é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
5.3. Não será possível o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.
5.4. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades não participantes.
5.5. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do §5º, do artigo 82, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso IV, do §2º, do artigo 46 e inciso IV, do artigo 48, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Irapuru (Decreto n.º 5.549/2023, atualizado pelo Decreto Municipal n.º 5.737/2025).
5.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
5.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
5.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;
5.6.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, e desde que atendidos os seguintes requisitos:
5.7.1. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;
5.7.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;
5.7.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
5.8. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
5.9. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.
5.10. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 5.9., o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços.
5.11. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
5.12. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.13. Liberado o fornecedor na forma do subitem 5.12., o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
5.14. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços, no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
5.15. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade da Administração.
5.16. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços.
5.17. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:
5.17.1. For liberado;
5.17.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
5.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.17.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021;
5.17.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.18. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

5.18.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
5.18.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
5.18.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
5.18.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.19. No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.19.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:
6.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações no Termo de Referência e em conformidade com as condições estabelecidas na licitação, no contrato e na proposta de preço.
6.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades do CONTRATANTE, mediante requisições expedidas pelo órgão requisitante;
6.2.1. As requisições serão encaminhadas à CONTRATADA por meio de comunicação oficial ou outro meio eletrônico previamente estabelecido entre as partes, desde que possibilite a comprovação do seu recebimento (e-mail, WhatsApp, etc.).
6.3. Os produtos deverão ser entregues durante o horário de expediente do CONTRATANTE, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos, no endereço indicado na respectiva requisição ou em outro local previamente informado pelo CONTRATANTE;
6.3.1. O prazo para entrega será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da requisição pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal pela CONTRATADA, desde que devidamente aceita pelo CONTRATANTE;
6.3.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado pela CONTRATADA, por escrito e de forma devidamente justificada, antes do término do prazo originalmente estabelecido, ficando sua concessão condicionada à análise e à anuência do CONTRATANTE;
6.3.3. O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao Gestor ou ao Fiscal do Contrato, conforme as atribuições estabelecidas no instrumento contratual, para análise e manifestação, devendo ser submetido à Autoridade Superior para sua decisão.
6.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do fornecimento e da entrega dos produtos, inclusive aquelas relativas a embalagem, acondicionamento, carga, descarga, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos incidentes sobre a execução do objeto.
6.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pela procedência, qualidade, integridade, validade e conformidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, aqueles que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, desconformidades ou que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
6.5.1. Os produtos deverão ser entregues, quando aplicável, em suas embalagens originais, íntegras, adequadamente acondicionadas, em perfeito estado de conservação e com identificação e rotulagem em conformidade com a legislação vigente;
6.5.2. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues dentro do período de validade adequado ao consumo e utilização pela Administração, observadas as condições e os prazos mínimos eventualmente estabelecidos no Termo de Referência.

6.6. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como à legislação e aos regulamentos técnicos aplicáveis, observando-se os padrões de qualidade, segurança, higiene, desempenho e adequação ao uso a que se destinam.
6.7. Quando aplicável ao produto, deverão ser observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os regulamentos, requisitos de avaliação da conformidade, certificações, registros e demais exigências estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e pelos demais órgãos reguladores competentes.
6.8. A eventual substituição da marca do produto indicado na proposta somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante justificativa formal apresentada pela CONTRATADA, desde que o produto substituto atenda às especificações técnicas previstas no Termo de Referência e possua características de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores às do produto originalmente ofertado, sem prejuízo para a Administração e sem alteração do preço contratado;
6.8.1. A substituição da marca dependerá de análise e manifestação da Diretoria requisitante, bem como de prévia aprovação da Autoridade Competente, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo de Troca de Marca, antes do fornecimento do produto substituto.
6.9. Os produtos deverão ser entregues em absoluta conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, no contrato e na proposta apresentada pela CONTRATADA, não sendo admitidos produtos em desacordo com as características, quantidades ou condições exigidas.
6.10. Por ocasião de cada entrega, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo documento fiscal e comprovante de entrega, contendo, sempre que aplicável, a identificação dos produtos, quantitativos fornecidos e demais informações necessárias à conferência do objeto;
6.10.1. O recebimento dos produtos será registrado pelo servidor responsável, mediante identificação, data e assinatura no documento ou comprovante de entrega, sem prejuízo da conferência posterior de sua conformidade.
6.11. No ato do recebimento, será realizada a conferência dos produtos entregues, verificando-se, entre outros aspectos, a quantidade, a integridade das embalagens, a identificação, a validade, quando aplicável, e a compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, no contrato e na proposta da CONTRATADA.
6.12. O objeto da licitação será recebido:
a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
6.13. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades, o CONTRATANTE poderá:
a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
7.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem que a elas se limite:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;
7.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;
7.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.
7.2. São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite:
7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
7.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
7.2.3. Cumprir, durante toda vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
7.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
7.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;
7.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
7.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de entrega, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
7.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
7.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
7.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.2.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
7.2.13. Emitir as notas fiscais com destaque do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em cumprimento às regras contidas na IN RFB n.º 1.234/2012 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal n.º 5.592, de 20 de setembro de 2023;
7.2.14. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do contrato;
7.2.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
7.2.16. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de

substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE;
7.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
7.2.18. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:
8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina. O documento será encaminhado para tramitação no processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, para posterior envio ao Departamento Financeiro, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;
8.1.1. No valor da nota fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme a legislação vigente;
8.1.2. No valor da nota fiscal deverá estar destacado o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em cumprimento às regras contidas na IN RFB n.º 1.234/2012 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal n.º 5.592, de 20 de setembro de 2023. Em caso de não incidência na fonte do imposto de renda, na nota fiscal deverá ser incluída a informação sobre a retenção e ser encaminhada declaração nos moldes dos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal n.º 5.592/2023;
8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, sem acarretar qualquer ônus para o CONTRATANTE.
8.2. Não será permitido, sob hipótese alguma, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.
8.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente da CONTRATADA.
8.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.
8.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:
9.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano.
9.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de vigência dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, de qualquer forma, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) índice(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a. Der causa à inexecução parcial do contrato;

b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Der causa à inexecução total do contrato;

d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.1.2. Multa:

10.1.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

10.1.1.2.1.1. O atraso autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.1.2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.3. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei n.º 14.133/2021.
10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
10.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
10.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
11.1. Os recursos necessários para a execução das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, podendo ser suplementadas, se necessário:

02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 CHEFIA DE GABINETE
04.122.0402.2124 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 9

02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.02.01 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0801.2006 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 21

02.02.02 COORDENADORIA DE PROJETOS SOCIAIS
08.244.0801.2010 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 27

08.244.0801.2011 SERVIÇO DE PROTENÇÃO DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 383

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 29

08.244.0801.2012 PROGRAMA "IGD-SUAS"
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 381
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 31

08.244.0801.2013 PROCAD - SUAS
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 33

08.245.0801.2005 SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 35
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 36

08.245.0801.2009 SERVIÇO DE PROTEÇÃO DO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIAL
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 42

02.02.03 COORDENADORIA DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2007 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 47

02.03 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
02.03.01 CHEFIA DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - SERVICOS ADMINSTRATIVOS
12.122.0121.2084 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ENSINO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 51

02.03.02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0121.2140 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 59

12.368.0121.2037 QESE - COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 65

02.03.03 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CRECHE
12.365.0128.2019 MANUTENÇÃO DA CRECHE OCTAVIANA SANTANA CAIVANO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 74

02.03.04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL
12.365.0123.2024 MANUTENÇÃO DA EMEI SEILA DARCI BASTAZINI DELGADO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 80

02.03.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
04.122.0272.2111 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 97

02.03.07 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0131.2087 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 157

13.392.0131.2164 MANUTENÇÃO DO PLIMEC
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 164

02.04 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
02.04.06 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.121.0402.2148 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO - ADMINISTRATIVO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 194

14.422.0402.2163 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "GANHA TEMPO"
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 205

02.04.07 DEPARTAMENTO DE AGUA
17.605.0171.2143 MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGUA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 214

02.04.08 DEPARTAMENTO DE ESGOTO
17.512.0171.2144 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESGOTO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 220

02.05 DIRETORIA DE OBRAS
02.05.02 ALMOXARIFADO
15.451.0151.2112 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 231

02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.06.01 DEPARTAMENTO DE ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE
10.301.0102.2061 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 245
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 362
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 374

02.06.04 ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.0102.2069 IGM - SUS PAULISTA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 275

10.301.0102.2070 EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 280

10.301.0102.2165 COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 292

02.07 DIRETORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
02.07.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
04.122.0205.2123 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 317

02.09 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
02.09.01 CONSELHO TUTELAR

08.243.0801.2152 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 350
11.1.1. Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para o pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO:
12.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 32/2026 - Processo Licitatório n.º 56/2026, bem como todas as obrigações da proposta vencedora, classificada em primeiro lugar no certame supranumerado, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:
13.1. Esta Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 5.549, de 03 de abril de 2023, atualizado pelo Decreto Municipal n.º 5.737, 03 de fevereiro de 2025 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e encaminhada uma cópia aos demais órgãos participantes.

IRAPURU/SP, [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
ADEMAR CALEGÃO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[CNPJ DA EMPRESA]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
CNPJ: 44.926.723/0001-91
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro
CEP: 17880-069 | Irapuru/SP
Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRAPURU
CONTRATADO: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM): XX/XXXX
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

IRAPURU/SP, [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Ademar Calegão
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 780.818.158-72

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Ademar Calegão

Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 780.818.158-72
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Ademar Calegão
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 780.818.158-72
Assinatura:

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: Ademar Calegão
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 780.818.158-72
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.